



ESTADO DE GOIÁS

15/08 TOP SYSTEM

PROCESSO: 201211867000392 ATUACAO: 04/06/2012 16:28:48

INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CNPJ : 13.203.742/0001-66

ASSUNTO: LICITACAO

ORGAO/UNID. DESTINO: CGE

/GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E

EMAIL:

INFORMACOES: (62) 3201-5371

INFORMAÇÕES:

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

CCE
PROCESSO DIGITALIZADO
DE FL. _____
A _____
ASSINATURA

7267
7225623
88977
6759



Autorize.
Cláudia Vaz S. Faria
Marcelo Oliveira da Silva
Gerente Especial de
Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado
oeloclu

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
(Gerência de Planejamento e Finanças)

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 05/2012- CGE

Data: 28/02/ 2012.

1. Órgão/Entidade:	Controladoria-Geral do Estado		
2. Setor/Área Requiritante:	Gerência de Planejamento e Finanças		
3. Nome do Requiritante:	Marcelo Oliveira da Silva		
4. Cargo/Função:	Gerente	5. Matrícula:	

5. Descrição da Despesa Solicitada					
5.1 Item	5.2 Detalhamento da despesa	5.3 Unidade	5.4 Quantidade	5.5 Valor Unitário	5.6 Valor Total
1	Prestação de serviços de manutenção de software para atender as demandas da prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, art. 30 da CE (II e III) e gerenciamento do Fundo Rotativo e das Diárias, pelo período de 12 (doze) meses, a partir 01/09/2012.		12 (doze) meses	850,00	10.200,00

6 Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa
 Prestação de serviços de prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, tais como: anexos II, V, VI, VII, VIII, IX, XVI, XVII e XVIII da movimentação financeira – RN 001/2003 – TCE; art. 30 da CE (II e III); resumo orçamentário e financeiro e gerenciamento do Fundo Rotativo e das diárias da CGE junto ao TCE

7. Justificativa (sucinta)
 Visam dar agilidade e confiabilidade na elaboração dos relatórios da CGE.

8. Informações Complementares
 Trata-se de valor da anuidade para o exercício de 2012

9. Carimbo e Assinatura do Requiriente: <i>Marcelo Oliveira da Silva</i> Marcelo Oliveira da Silva Gerente Especial de Planejamento e Finanças Controladoria-Geral do Estado	10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica: <i>Marcelo Oliveira da Silva</i> Marcelo Oliveira da Silva Gerente Especial de Planejamento e Finanças Controladoria-Geral do Estado
---	--

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:	12. Carimbo e Assinatura do Superintendente: <i>Cláudia Vaz S. Faria</i> Cláudia Vaz S. Faria Superintendente de Gestão Planejamento e Finanças CGE
-----------------------	--

13. DESPACHO DO ORDENADOR

De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

Data: ___/___/___

José Carlos Siqueira

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

Goiânia, 04 de junho de 2012.

A
Controladoria Geral do Estado
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

Ref.: Carta Proposta de Prestação de Serviços de Manutenção de 01 (um) Software.

Nossa empresa vem propor a continuidade do fornecimento do software **SGPC (Sistema Gerencial de Prestação de Contas)**, bem como as respectivas manutenções e demais atualizações pertinentes às prestações de contas abaixo relacionadas e atualmente disponibilizadas no sistema

- 1) Anexos: II, V, VI, VII, VIII, IX, XVI, XVII e XVIII da Movimentação Financeira - RN 001/2003 TCE;
- 2) Artigo 30 da Constituição Estadual - Incisos II e III;
- 3) Resumo Orçamentário e Financeiro - SEFAZ,
- 4) Gerenciamento Fundo Rotativo (01 Unidade).

O custo da cessão de uso do SGPC para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 10 200,00 (Dez mil e duzentos reais), em 12 (doze) parcelas de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Caso haja necessidade de reinstalação do SGPC, a TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA se encarregará da reinstalação e demais configurações inerentes ao sistema, desde que a mesma esteja prestando serviços ao Órgão.

Os arquivos fontes do SGPC são de propriedade da TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA e não estão inclusos na proposta.

Atenciosamente:


TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.965.288/0001-52
Wagner Cintra

01/10/2003
02/10/2003 - 8



VAPT-VU
Rua 3 - Centro - Goiânia

CONTRATO SOCIAL

TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de **Contrato Social por Cotas de Responsabilidade Limitada** e na melhor forma de direito:

WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, natural de Goiânia GO., nascido em 09/05/1968, portador da cédula de identidade RG nº 1.835 188, expedida pela SSP/GO em 21/05/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.902 091-20, residente e domiciliado na Av. T-13 nº 132, Qd-S22, Lt-4/7, Aptº-1802, Setor Bela Vista - Goiânia-GO (Art. 9º7, I, CC/2002)

CLÁUDIA LÚCIA BARBOSA CINTRA OLIVEIRA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão parcial de bens, empresária, natural de Goiânia GO., nascida em 08/11/1970, portadora da cédula de identidade RG nº 1.940 350 2ª via, expedida pela SSP/GO em 11/04/2003, inscrita no CPF/MF sob o nº 520 233 111-87, residente e domiciliada na Av. T-13 nº 132 Qd-S22, Lt-4/7, Aptº 1802, Setor Bela Vista - Goiânia GO

Resolvem em comum acordo constituir uma **Sociedade Por Cotas de Responsabilidade Limitada**, nos termos do Decreto Lei 10.406 de 10/01/2002, e demais legislações pertinentes, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO

A sociedade adotará a Denominação Social de "**TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**" e terá como nome fantasia "**TOP SYSTEM**" (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade tem sua sede na Av. T-13 nº 132 Qd-S22 Lt-4/7, Aptº 1802 - Setor Bela Vista - Goiânia GO, e elege o foro da cidade de Goiânia - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A critério dos sócios poderá abrir filiais, sucursais, escritórios, bem como extinguir, em qualquer parte do país (Art. 997, II, CC/2002)

§ **PRIMEIRO** - No endereço da sede será o escritório administrativo, e os serviços serão executados externamente

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

A sociedade tem por objetivo social

- a) - Desenvolvimento e Manutenção de Software em Estabelecimentos Contratados;
- b) - Assistência Técnica nos Sistemas Implantados pela Empresa

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital a R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado a vista, em moeda corrente do país, no ato da assinatura do contrato, ficando assim distribuído (Art. 997, III e 1055, CC/2002)

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA	95%	4.500	4.500,00
CLAUDIA LUCIA BARBOSA CINTRA OLIVEIRA	5%	500	500,00
TOTAL	100%	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA

A sociedade será gerida e administrada pelo sócio **WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA**, que incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando pela firma isoladamente, cabendo-lhe ainda o direito de tudo aquilo que julgar de interesse da sociedade: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar empréstimos, receber e dar quitações, emitir e sacar cheques, duplicatas, constituir procuradores, contratar e demitir funcionários, não podendo em hipótese alguma delegar o nome da firma e nem usá-lo em negócios alheios aos objetivos, tais como: avais, abonos ou fianças em foro de terceiros (Art. 997, VI; 1013, 1015 e 1064, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração, terá o sócio **WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA**, direito de uma retirada mensal a título de "Pro- Labore" cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, e será levado a débito da conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 10/11/2003 e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE). Os Lucros ou Prejuízos apurados, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de sua cota de capital exceto se, havendo lucros, deliberarão os sócios e levá-lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização. (Art. 1065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Li
05/11/03



Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (Art. 1071, e 1072, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, quando convier aos interesses sociais

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a sociedade se dissolverá:

- a) Por consenso unânime dos sócios;
- b) No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DAS QUOTAS

As Quotas do Capital são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, com o direito de preferência, se postas à venda, formalizando a alteração pertinente, em caso de cessão delas. (Art. 1056, 1057, CC/2002).

DÉCIMA QUARTA – DO FALECIMENTO

No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o sócio sobrevivente e os herdeiros do "De Cujus". Caso não haja acordo com o sobrevivente e os herdeiros do falecido para continuidade da sociedade os haveres do sócio extinto serão apurados com base nos valores de um levantamento na data do evento, que serão pagas no prazo de 12 (doze) meses, em parcelas mensais, sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte. (Art. 1028 e 1031, CC/2002)

DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver conflitos deste instrumento, o foro da Comarca de Goiânia Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja

DÉCIMA SEXTA – SUPLETIVIDADE

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com aplicação supletiva das regras das Sociedades Simples (Art. 1053, CC/2002 ou Lei 6.404/76 S.As e alterações posteriores)

DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIAMENTO

Em cumprimento do disposto na portaria DNRC nº 01, de julho de 1980, os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram expressamente para efeitos legais do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726-69, bem como do conteúdo no item III, do art 74 do decreto 57.651, 19 de janeiro de 1966, alterado pelo decreto nº 82.482, de 24 de outubro de 1987 e na conformidade do artigo 2º do decreto nº 65.400, de 13 de outubro de 1969 e dos Parágrafos 1º e 2º do Art 147 da Lei 6.404/76, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeçam de exercer atividade mercantil. Firmam a

[Handwritten signatures]



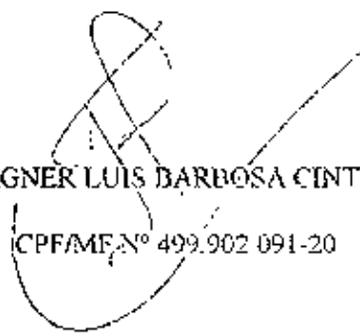
presente declaração para que produza efeitos legais, cientes de que, no caso comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

§ PRIMEIRO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, § 1º, CC/2002)

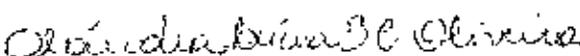
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas

Goânia-GO . 17 de outubro de 2003

Sócios

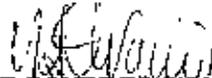

WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA

CPF/MF Nº 499.902.091-20


CLÁUDIA LÚCIA BARBOSA CINTRA
OLIVEIRA

CPF/MF Nº 520.233.111-87

Visto

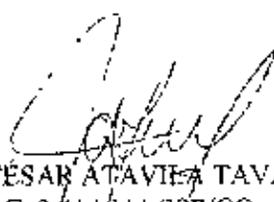

MARLY DE LOURDES SILVANO

OAB/GO 5.440

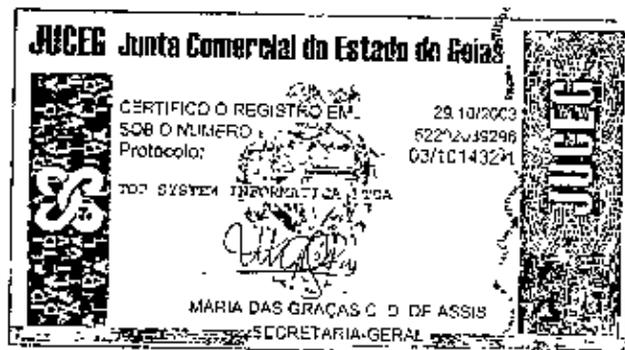
Testemunhas:


ANTONIO EUDES RODRIGUES

RG 13.869 CRC/GO


JÚLIO CÉSAR ATAVIEIRA TAVARES

RG 3.414.111 SSP/GO







Sindinformática

Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações
e Similares do Estado de Goiás



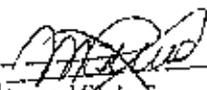
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Em atendimento a solicitação da parte interessada e conforme documentos apresentados Declaramos que, a Empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Av. G-13 nº 1325 – Edifício Ipanema no Setor Bela Vista, em Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.065.288/0001-52, é a desenvolvedora do Software denominado *Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC*, para atendimento aos Órgãos do Governo do Estado de Goiás.

O Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás – **SINDINFORMATICA**, declara que não existe outro Software similar que presta o mesmo serviço do SGPC, e, ainda, ser a Empresa **Top System** a única a comercializar e fornecer, bem como a única responsável pela manutenção do programa em referência, não havendo, portanto, terceiros ou representantes que comercializem, forneçam, distribuam ou efetuem sua manutenção xx

Por ser verdade assino a presente Declaração.

Goiânia, 22 de Dezembro de 2011



Marcos Vilela Fonseca
PRESIDENTE

~~2011~~



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 69990/2010

Número da Nota **473**

Data Emissão **02/06/2012**

Código Verificação **ZZZZ-ZSKZ**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52** Inscrição Municipal **2036071**
 Nome/Razão Social **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Endereço **AV T13 N.132 QD.S-22 LT 04E AP 1802**
 Bairro **SET BELA VISTA**
 Município **GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ESTADO DE GOIAS - GOIAS POLICIA MILITAR QUARTEL GENERAL**
 CPF/CNPJ **01 409.671/0001-73** Inscrição Municipal **1699636**
 Endereço **AV DO CONTORNO N 879 Q AREA L AREA**
 Bairro **SET CENTRAL**
 Município **GOIANIA-GO CEP 74055140**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA DE PRESTACAO DE CONTAS - MAIO DE 2012.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETENCAO IRRF 1.5%

Atividade 620150000

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 850,00	Valor dos Serviços		R\$ 850,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 12,75	(=) Valor da Nota		R\$ 850,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 17,00	(-) Deduções		R\$ 510,00
(=) Valor Líquido		R\$ 820,25	(=) Base de Cálculo		R\$ 340,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(*) Aliquota		% 5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 850,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 850,00	



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 ATDF 69990/2010

Número da Nota **472**
 Data Emissão **02/06/2012**
 Código Verificação **QMC2-3U1N**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52** Inscrição Municipal **2036071**
 Nome/Razão Social **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Endereço **AV T13 N.132 QD.S-22 LT.04E AP 1802**
 Bairro **SET BELA VISTA**
 Município **GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ESTADO DE GOIAS - SECRETARIA DAS CIDADES**
 CPF/CNPJ **05.465 031/0001-31** Inscrição Municipal **2096552**
 Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX N 400 Q AREA L AREA PALACIO**
 Bairro **SET CENTRAL**
 Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA DE PRESTACAO DE CONTAS - MAIO DE 2012.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETENCAO IRRF 1 5%

Atividade 620150000

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS RS 0,00	COFINS RS 0,00	INSS RS 0,00	IR RS 12,75	CSLI RS 0 00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 850,00	Valor dos Serviços		R\$ 850,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 12,75	(=) Valor da Nota		R\$ 850,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		RS 17,00	(-) Deduções		R\$ 510,00
(=) Valor Líquido		R\$ 820,25	(=) Base de Cálculo		RS 340,00
Serviço prestado em GOIANIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Aliquota		% 6,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)		RS 0,00
Valor dos Serviços R\$ 850,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 850,00	



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contrato com empresa especializada nos serviços de Prestação de Contas, manutenção e atualização de Sistema Gerencial de Contas, atinente à Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses.

2. OBJETIVO:

Suporte às ações da Gerência de Planejamento e Finanças no que tange a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e a Secretaria da Fazenda, bem como a elaboração de Resumo Orçamentário e Financeiro, gerenciamento do Fundo Rotativo e das diárias da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

3. JUSTIFICATIVA:

Cuidam os autos de solicitação da Gerência de Planejamento e Finanças, a contratação de empresa especializada na execução de Prestação de Contas, manutenção e atualizações de Sistema Gerencial de Prestação de Contas, relativo à Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Ressalta-se que esta Controladoria-Geral do Estado de Goiás, através da Gerência de Planejamento e Finanças, utiliza o Software **SGPC** – Sistema Gerencial de Prestação de Contas para as prestações de contas disponibilizadas no sistema, quais sejam Anexos II, V, VI, VII, VIII, IX, XVI, XVII e XVIII da Movimentação Financeira – RN 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, Artigo 30, incisos II e III da Constituição Estadual, Resumo Orçamentário e Financeiro – SEFAZ, Fundo Rotativo e das diárias da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Verifica-se que o software **SGPC** – Sistema Gerencial de Prestação de Contas, trata-se de um software específico de prestação de contas, indicado para a funcionalidade necessária para a Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e que não há no mercado software que possua as características semelhantes. Desenvolvido pela empresa **Top System Informática Ltda**, apresenta todas as características disponíveis em um único produto, incluindo a manutenção e atualizações pertinentes às prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle interno e externo junto a esta Pasta.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Contratada deverá executar e responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços prestados, atendidos os requisitos constantes do termo que autorizou a presente despesa e da Carta Proposta apresentada.

4.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5. DO PREÇO:

Valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sendo integralizado em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

6. DO PAGAMENTO:

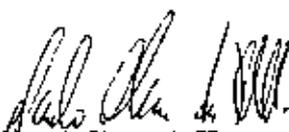
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente Atestada pela Gerência de Planejamento e Finanças. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da Dotação Orçamentária nº 2012.1501.04.122.4001.4001.03 e fonte de recurso nº 00.

8. DA VIGÊNCIA:

Período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2012.


Marcelo Oliveira da Silva
Gerente Especial de
Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado

Goiânia, 13 de junho de 2012.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Valor destinado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de software para atender as demandas da Prestação de Contas Mensais, Tomadas de Contas Anuais, Artigo 30 da Constituição Estadual (incisos II e III), gerenciamento do Fundo Rotativo e das diárias da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, por um período de 12 (doze) meses, conforme discriminação no Termo de Referência.

Processo n.º: 201211867000392

Dotação Orçamentária	Valor
1501.04.122.4001.4001.03.00	R\$ 10.200,00

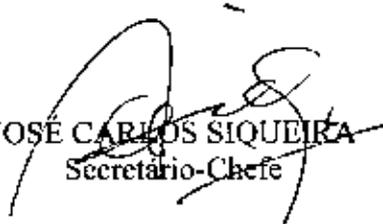
Valor Estimado/2012 – R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:

- 2013: valor – R\$ 6.800,00
- 2014: valor – R\$ 0,00

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 13 de junho de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100102 – Normal

PENDENTE

Protocolo nº: 201211867000392

PDFs Associadas: 2012150100102

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: 05 965.288/0001-52 - TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA

Descrição da Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSÁIS, TOMADAS DE CONTAS ANUAIS, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL INCISOS II E III, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS DA CGE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/12/2012	31/12/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/01/2013	31/01/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/02/2013	28/02/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/03/2013	31/03/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/04/2013	30/04/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/05/2013	31/05/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/06/2013	30/06/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/07/2013	31/07/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
01/08/2013	31/08/2013		3.03.90.39.17	0	0	Pendente	R\$ 850,00
Total							R\$ 10.200,00

Goiânia, 13 de Junho de 2012.

Ordenador/Gerenciador da Despesa (assinatura)

Visto do Chefe (assinatura)

Cláudia Vaz S. Faria
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
Assunto: **Contratação**
Processo: **201211867000392**

Despacho nº 210/13 / Junho de 2012

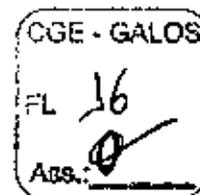
Em atendimento a Requisição de Despesa nº 05/2012/CGE, foram emitidas a PDF nº 2012150100102 e a Declaração Orçamentária e Financeira, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente,


Marcelo Oliveira da Silva
Gerente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.965.288/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 21 05 16 do dia 22/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2012

Código de controle da certidão: **F025.7BB0.086C.591A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção. qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000822012-08001288
Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
CNPJ 05 965.288/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2012.
Válida até 23/12/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.965.288/0001-52

Certidão n°: 5043919/2012

Expedição: 26/06/2012, às 11:08:34

Validade: 22/12/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.965.288/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

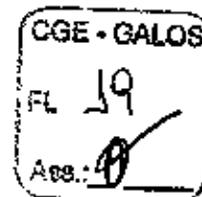
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura
de
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	1.830.943-7
Finalidade	CONTRATAÇÃO
Inscrição Cadastral	203.607-1
Nome	TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	05.965.288/0001-52
Endereço	AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/11/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 26 DE JUNHO DE 2012**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP P/ CERTIDAO: 99999188 MMLINK09 USUARIO INTERNET



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05965288/0001-52
Razão Social: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TOP SYSTEM
Endereço: AV T 13 132 QD S22 LT04 AP 1802 / SETOR BELA VISTA /
GOIANIA / GO / 74823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2012 a 11/07/2012

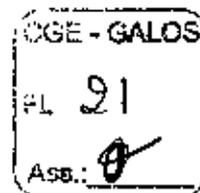
Certificação Número: 2012061209201124629823

Informação obtida em 26/06/2012, às 11:24:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

DESPACHO N.º 131/2012. 1. Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, através da Requisição de Despesa nº 05/2012, às fls. 02, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de software de prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, art. 30 da CE (I e III), gerenciamento do fundo rotativo e diárias da Pasta, no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

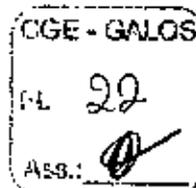
2. Por força do Despacho nº 210/2012, às fls. 15, aportou o presente processo à Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, para providências a seu cargo.

3. Nesse sentido, com o intuito de prosseguir com os procedimentos relativos para a contratação em tela, solicitamos da Gerência de Sistemas e Informações manifestação quanto a possibilidade de desenvolver software que atenda a necessidade da Gerência de Planejamento e Finanças, de acordo com as especificações contidas na Proposta de Prestação de Serviços de Manutenção, de 04.06.2012, às fls. 03, bem como o Termo de Referência, às fls. 11/12.

4. Dessa feita, encaminhem-se os autos à Gerência de Sistemas e Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providenciar o a informação requerida no item 3 deste Despacho.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES

PROCESSO Nº 201211867000392
ASSUNTO : Possibilidade de Desenvolvimento de Software

DESPACHO Nº 01 / 2012 - GSI

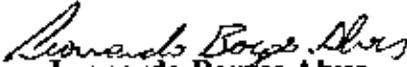
À vista do Despacho Nº 131/2012 – GALS, “3. (...), *solicitamos da Gerência de Sistemas e Informações manifestação quanto a possibilidade de desenvolver software que atenda a necessidade da Gerência de Planejamento e Finanças (...)*”, informamos que por se tratar de software específico de prestação de contas, indicado para a funcionalidade necessária para a Gerência de Planejamento e Finanças da CGE, há a necessidade de estrutura de desenvolvimento de sistemas adequadamente definida e preparada para a execução do trabalho em questão. A Gerência de Sistemas e Informações não possui capital humano suficiente para prover tal estrutura, atualmente contamos com apenas 2(dois) desenvolvedores que estão alocados em vários outros projetos, como:

- Manutenção Corretiva e Evolutiva do Sistema de Ouvidoria;
- Manutenção Corretiva e Evolutiva do Sistema de Corregedoria;
- Manutenção Corretiva e Evolutiva do Sistema de Controle Interno / Acompanhamento de Processos;
- Manutenção Corretiva e Evolutiva da Intranet;
- Desenvolvimento do novo Portal da CGE;
- Desenvolvimento do novo Portal da Transparência;

Diante do exposto, e por se tratar de um Software crítico para o cumprimento das atividades da Gerência de Planejamento e Finanças, informamos que, no momento, não temos estrutura suficiente para desenvolver um sistema que atenda as funcionalidades descritas no Termo de Referência.

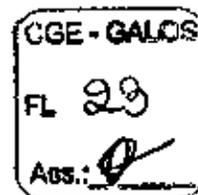
À Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos para providências.

GERÊNCIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES, em Goiânia, aos 26 dias do mês de junho de 2012.


Leonardo Borges Alves
Gerente de Sistemas e Informações
Leonardo Borges Alves
Gerente Especial de Sistemas e Informações
Controladoria-Geral do Estado



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9212728

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **CNPJ:** 05.965.288/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.441.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

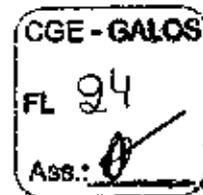
SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 JULHO DE 2012

HORA: 13:28:55:6



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Ofício nº. 2.036/2012.

Goiânia, 26 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a celebração de Termo de Cessão de Uso Gratuito e de Responsabilidade de 1 (um) veículo RENAULT/LOGAN EXP, PLACA: NKP-7367 de propriedade do Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – FUNDAF-GO, bem como a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de software para prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, gerenciamento do fundo rotativo e diárias, no valor mensal de R\$ 1850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de operacionalizar as atividades desta Pasta.

Respeitosamente,

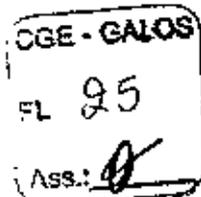

José Carlos Siqueira
Secretário-Chefe

Recebi em: 03/07/12
As 10:47 horas
Judria S. Breda
Assinatura por Extensão (Ministério-Chefe)



Sindinformática

Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações
e Similares do Estado de Goiás



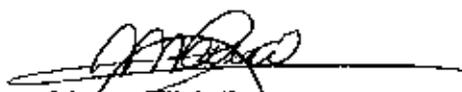
CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Em atendimento a solicitação da parte interessada e conforme os documentos apresentados declaramos, que a Empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.**, estabelecida na Av. T-13 nº 1325 - Edifício Ipanema, no Setor Bela Vista, em Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.965.288/0001-52, é a desenvolvedora do Software denominado **Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC**, para atendimento aos Órgãos do Governo do Estado de Goiás.

O Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - **SINDINFORMATICA**, declara que não existe outro Software similar que presta o mesmo serviço do SGPC, e, ainda, ser a Empresa **Top System** a única a comercializar e fornecer, bem como a única responsável pela manutenção do programa em referência, não havendo, portanto, terceiros ou representantes que comercializem, forneça, distribuam ou efetuem sua manutenção xx.

Por ser verdade assino a presente Declaração.

Goiânia, 21 de Junho de 2012


Marcos Vilela Fonseca
PRESIDENTE

SINDINFORMÁTICA
CNPJ: 37.387.925/0001-47

Esta Declaração terá validade até 22 de Dezembro de 2012



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

MINUTA - CONTRATO Nº /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE E A EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.965.288/0001-52, com sede na Av. T-13 nº 132, Qd. 132, Lt-4/7, Aptº 1802, Setor Bela Vista, Goiânia-GO neste ato representada por **WAGNER LUIZ BARBOSA CINTRA**, brasileiro, separado, empresário, CPF/MF sob o nº 499.902.091-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000392, de 04/06/2012 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA DE GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS", PARA ATENDER A DEMANDA A DA PRESTAÇÃO CONTAS MENSAIS, TOMADAS DE CONTAS, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PASTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º - O presente Contrato reger-se-á pelas regras da Lei Federal nº 8.666/93 e, em casos omissos, pelas demais normas do Direito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações accitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) promover revisões periódicas no Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como atualizações disponíveis e pertinentes ao objeto da contratação;
- f) prestar assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por parte da Gerência de Planejamento e Finanças da Pasta;
- g) sanear eventuais problemas no Sistema Gerencial de Prestação de Contas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da identificação e informação pela Gerência de Planejamento e Finanças à **CONTRATADA**;
- h) quando da atualização do SOFTWARE informar à **CONTRATADA** os procedimentos atinentes a nova programação do sistema, e conforme o caso promover treinamento aos servidores que utilizam essa ferramenta;
- i) Informar à **CONTRATADA** a inoperância do SOFTWARE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da situação, bem como da necessidade de manutenção corretiva e preventiva;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, contados do encerramento do mês de referência do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 2º – A prestação do serviço compreende a disponibilização de SOFTWARE, bem como sua manutenção, abrangendo a emissão dos seguintes documentos:

a) documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2003 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE:

Anexo II – Demonstrativo de Ingresso e/ou Receitas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias;

Anexo V – Relatório por Credor da Execução Orçamentária e Movimentação Financeira;

Anexo VI- Demonstrativo dos Resíduos da Despesa Orçamentário por Credor;

Anexo VII – Demonstrativo de Restos a Pagar por Credor;

Anexo VIII- Demonstrativo de Pagamento de Outras Despesas Extra-Orçamentárias;

Anexo IX – Balanço Orçamentário;

Anexo XVI – Balanço Financeiro;

Anexo XVII – Registro de Saldo Bancário;

Anexo XVIII – Conciliação Bancária.

b) art. 30 da Constituição Estadual de Goiás:

II – Despesa total com o pessoal, confrontada com o valor das receitas no trimestre e no período vencido do ano;

III – Despesa total com noticiário, propaganda ou promoção, qualquer que tenha sido o veículo de planejamento, estudo e divulgação.

c) documentos relativos ao Resumo Orçamentário e Financeiro exigido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

d) documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 007/2001 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE:

Anexo III – Demonstração Contábil da Movimentação do Fundo Rotativo;

Anexo IV – Controle de Deduções de Empenhos Feitos;

Anexo V – Deduções de Empenho;

Anexo VI – Conciliação de Saldos do Livro com a Conta Bancária;

Anexo VII – Escrituração de um Livro de Movimento de Fundo Rotativo;

Anexo VIII – Relação de Processos Pendentes no Trimestre;

Anexo IX – Declaração;

Anexo X – Relação de Cheques Emitidos no Trimestre;

Anexo XI - Manifestação do Ordenador da Despesa;

Anexo XII – Encaminhamento do Processo pelo Gestor.

e) documentos relativos ao Resumo Orçamentário e Financeiro das diárias percebidas pelos servidores da Pasta.

Parágrafo 3º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA DESPESA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o montante anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Parágrafo 2º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 3º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a ordem de serviço, e após, a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, devidamente atestado e aprovado pela Gerência de Planejamento e Finanças, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Planejamento e Finanças da CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Controladoria-Geral do Estado - CGE da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, devidamente atestado pela Gerência de Planejamento e Finanças.

Parágrafo 3º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto, ou, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

Parágrafo 4º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOF-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor é de R\$ _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

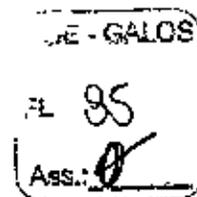
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Marcelo de Oliveira da Silva - Gerente, lotado na Gerência de Planejamento e Finanças, subordinada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa administrativa no percentual de 2 (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência:

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 5º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 6º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO N.º : 201211867000392
INTERESSADO: Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos/CGE
ASSUNTO : Inexigibilidade - *Top System Informática Ltda.*

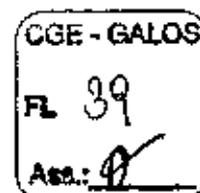
JUSTIFICATIVA Nº 12/2012 Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, através da Requisição de Despesa nº 05/2012, às fls. 02, visando a contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização e manutenção de software de prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, em cumprimento ao que dispõe o Art. 30 da Constituição do Estado de Goiás (I e III), gerenciamento do Fundo Rotativo e diárias da Pasta, tudo no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Instruem o presente processo: Requisição de Despesas, às fls. 02, Proposta de Preços, às fls. 03, Contrato Social da empresa *Top System Informática Ltda.*, às fls. 04/08, Carta de Exclusividade, às fls. 08 e 25, Notas Fiscais emitidas em favor de órgãos públicos do Estado de Goiás, às fls. 09/10, Termo de Referência, às fls. 11/12, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100102, às fls. 14, Certidões Negativas, às fls. 16/20 e 23, Despacho nº 01/2012 – GSI, às fls. 22 e Ofício nº 24/2012, às fls. 24 e minuta do contrato, às fls. 26/37.

Prefacialmente convém destacar sumariamente, que as despesas decorrentes da formalização do ajuste foram alocadas no Programa de Trabalho nº 2012.1501.04.122.4001.4001 (Apoio Administrativo), no grupo de despesa 03 - Despesas Correntes, natureza de despesa 3.03.90.39.17 (Manutenção e Instalação de Hardware e Software).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



Após a correta instrução processual pela unidade requerente, qual seja, a Gerência de Planejamento e Finanças, contendo a necessária autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE na Requisição de Despesas, às fls. 02, bem como o pronunciamento da Gerência de Sistemas e Informações, através do Despacho nº 01/2012, às fls. 22, informando não ter *"estrutura suficiente para desenvolver um sistema que atenda as funcionalidades descritas no Termo de Referência"*, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação/ CPL, para adoção dos procedimentos pertinentes, com vista a contratação da empresa *Top System Informática Ltda.*

É o breve relatório.

A presente contratação visa atender a Gerência de Planejamento e Finanças desta Pasta, que necessita de software capaz de proporcionar maior prestação e seguridade na elaboração de documentos fundamentais à prestação de contas, mensais e anuais (Resolução Normativa nº 001/2003 - TCE), expedientes congêneres ao estabelecido na subseção III- das Leis, art. 30 da Constituição do Estado de Goiás, anexos do Fundo Rotativo (Resolução Normativa nº 007/2001), diárias, e os exigidos pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Sem embargo, depreende-se que o objeto propõe-se a padronizar os documentos exigidos pela legislação, e ainda, a celeridade na confecção dos mesmos, sendo, portanto, instrumento de extrema importância para os desenvolvimento das atividades da área solicitante, uma vez que esta é responsável pela emissão e encaminhamento desses anexos ao órgão de controle interno (Superintendência Central de Controla Interno/CGE) e externo (Tribunal de Contas do Estado de Goiás), de forma a atender todas as imposições estabelecidas nos diplomas legais aplicáveis a adequada execução orçamentária e financeira da Pasta.



CGE - GALOS
FL. 40
Ass.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação

Ademais, a Gerência de Planejamento e Finanças, no item 3 - Justificativa - Termo de Referência, às fls. 11/12, salienta que o software "*apresenta todas as características disponíveis em um único produto, incluindo a manutenção e atualizações pertinentes às prestações de contas exigidas*", elencando também todas as funcionalidades contidas no Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC.

Nesse sentido, com o intuito de minimizar os gastos efetuados pela Administração, a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, via Despacho nº 131/2012, às fls. 21, solicitou da Gerência de Sistemas e Informações, manifestação quanto a possibilidade de desenvolver sistema que abarque todas as funções discriminadas no Termo de Referência, tendo como resposta, não ser possível a criação de sistema semelhante ao Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC.

Dá a necessidade da contratação da empresa *Top System Informática Ltda.*, já que é a única que dispõe do software em questão, conforme insculpido na Carta de Exclusividade, emitida pelo Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA, às fls. 08 e 25. O valor mensal proposto pela empresa, de acordo com o documento de fls.03, é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Verifica-se, portanto, que a situação enquadra-se em caso em que ocorre a inviabilidade de competição entre particulares, sendo inexigível, conforme art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição (-):

1 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Conferência Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)."



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



Por conseguinte, observa-se que a empresa encaminhou à Gerência de Planejamento e Finanças, as notas fiscais de nº 473 e 472, às fls. 09/10, da Polícia Militar/ Quartel Central e Secretaria de Estado das Cidades, respectivamente, ambas de acordo com o preço apresentado para a Controladoria-Geral do Estado pela *Top System Informática Ltda.*, atendendo assim o disposto no art. 26, inciso III, da Lei Geral de Licitações. Na esteira, vislumbra-se o adimplimento da empresa, no que tange a sua regularidade fiscal, conforme Certidões Negativas de Débitos, às fls. 16/20 e 23.

Dessa feita, considerando que a *Top System Informática Ltda* é a única que se encontra em condições de fornecer para a Administração o Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC e, não tendo, esta Comissão, conhecimento de outro software que atenda a necessidade da Pasta, julgamos a contratação legítima, devendo ser precedida pela Declaração de Inexigibilidade de Licitação, a ser posteriormente ratificada pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com art. 26 de Lei Federal nº 8.666/93.

É a justificativa, salvo melhor juízo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 02 dias do mês de julho de 2012.


Igor Estêves Nery Bosso
Supervisor


Andrea Bonanato Estrela
Gerente

De acordo:


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**



PROCESSO Nº: 201211867000392
DE : Gabinete do Secretário
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

MINUTA - DESPACHO Nº /2012

Tendo em vista tudo que consta dos presentes autos, especialmente a justificativa de Inexigibilidade de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, DECLARO inexigível a licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa Top System Informática Ltda., referente à disponibilização e manutenção de Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Ao Gabinete do Senhor Secretário para ratificação.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia aos dias
do mês de de 2012.

CLÁUDIA VAZ DA SILVA FARIA
Superintendente

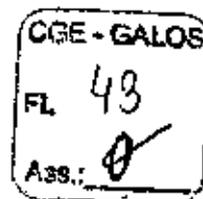
RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação supra, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL
ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos dias do mês de de 2012.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Comissão Permanente de Licitação



MINUTA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº:

201211867000392

OBJETO:

Contrato de disponibilização e manutenção do Sistema Gerencial de Prestação de Contas, pelo período de 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO
LEGAL:**

art. 25. inciso I, da Lei nº 8.666/93

CONTRATADO:

TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

**VALOR
ESTIMADO:**

R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**AUTORIDADE
RATIFICADORA :**

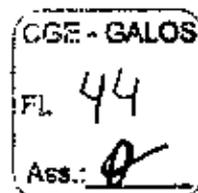
José Carlos Siqueira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO DE GOIÁS.** aos dias do mês de 2012.

Andrea Bonanato Estrela
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



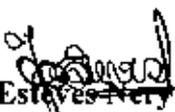
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

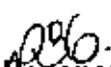


PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe

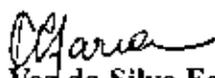
DESPACHO N.º 141/2012. À vista dos procedimentos adotados, visando a contratação da empresa *Top System Informática Ltda.* para disponibilização e manutenção do Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC, sugerimos a remessa dos autos ao Gabinete do Secretário-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado de Goiás para análise e manifestação.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 04 dias do mês de julho de 2012.


Igor Estêves Bosso
Supervisor


Andrea Bonafato Estrela
Gerente

De acordo:


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**



PROCESSO N.º: 201211867000392
DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 5.407/2012. À Advocacia Setorial desta Pasta,
para análise e manifestação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL,
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de julho de 2012.**


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Praça 11 de Novembro de 1950, nº 5911-00000
Portaria nº 5911-00000

Adauto Barbosa Júnior
Subchefe da Controladoria-
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 5911-00000



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Processo nº : 201211867000392
Interessado : Controladoria-Geral do Estado
Assunto : Licitação

DESPACHO Nº 284 /12 – AS/CGE – 1. Trata-se de solicitação de despesa feita pela Gerência de Planejamento e Finanças da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado – CGE objetivando a contratação da empresa TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA para a prestação de serviços relativos ao fornecimento do software SGPC - Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como a manutenção e atualização do sistema, conforme requisição de fls. 02, autorizada pelo ordenador da despesa, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência acostado às fls. 11/12.

2. Instruem os presentes autos com Requisição de Despesas (fl. 02), Carta Proposta de Prestação de Serviços (fl. 03), Contrato Social da Empresa (fls. 04 a 07), Carta de Exclusividade (fl. 08), Justificativa de preços (fls. 09/10), Termo de Referência (fls. 11 /12), Declaração de adequação Orçamentária e Financeira (fls. 13), Programação de Desembolso Financeiro (fl. 14), documentos de regularidade fiscal da contratada (fls. 16 a 20), Despacho nº 01/2012-GSI (fls. 22), minuta contratual (fls. 26/37), Justificativa nº 12/2012 (fls. 38/41) e Despacho nº 5.402/2012 (fls. 45).

São os fatos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL

3. Convém destacar, preliminarmente, que a Inexigibilidade de Licitação pressupõe a inviabilidade de competição entre os particulares, seja porque o fornecedor é único, ou porque sua qualificação é a única que atende ao interesse público. Como as situações de inviabilidade não são todas previsíveis, desde que comprovadas, autorizam a contratação através de Inexigibilidade de Licitação.

4. Conforme instrução dos autos, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na Inexigibilidade de Licitação, visto que inviável a competição já que, nos termos da declaração emitida pelo **Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - SINDINFORMÁTICA**, a empresa é a desenvolvedora do software SGPC - Sistema Gerencial de Prestação de Contas, não existindo outro similar no mercado, sendo ainda a única responsável pela manutenção do programa, possuindo, portanto, exclusividade – Carta de Exclusividade de fl. 08.

5. No mesmo ensejo, segundo informações oriundas da Gerência de Sistemas e Informações da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta casa (Despacho nº 01/2012-GSI) não haveria "(...) estrutura suficiente para desenvolver um sistema que atenda as funcionalidades descritas no Termo de Referência." No entanto, nos termos do que dispõe o artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.398, de 08 de julho de 2011, a contratação pretendida está condicionada aos estudos técnicos da SEGPLAN e à liberação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira-JUPOF- e Programação de Desembolso Financeiro-PDF – específica, bem como a verificação da possibilidade ou não do atendimento dos serviços por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL



6. No que concerne ao enquadramento da contratação na inexigibilidade de licitação prevista pelo inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, a questão foi orientada por esta Advocacia Setorial por meio do Despacho nº 134/12-AS/CGE, que ora se transcreve:

5 Assim sendo, observa-se que o órgão solicitante fundamentou o pedido da presente contratação no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Entretanto, revela-se mais adequado o seu embasamento no art. 25, *caput*, na medida em que se revela difícil o enquadramento do objeto do contrato (*cessão de uso, manutenção e atualização de software* destinado a prestação e contas) como sendo uma "aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros", utilizada no inc. I do referido artigo para situações específicas de inexigibilidade.

6. A par dessa observação, a Lei nº 9.609/98, ao cuidar da proteção da propriedade intelectual de programa de computador, de sua comercialização, além de outras providências, disciplina em seu art. 9º que "*o uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.*"

7. Com efeito, se afigura mais apropriado no caso examinado valer-se da terminologia "*contrato de cessão de uso, manutenção e atualização de software*" ou, mesmo, "*contrato de licença de software*" para nominar ajustes da espécie.

7. Dessa forma, recomenda-se a alteração da capitulação legal a ser utilizada na contratação em tela, já que tratando-se o objeto do ajuste de prestação de serviços de manutenção de software, em que se espera que o contratado proporcione determinada utilidade de interesse para a Administração (art. 6º, inc. II, da Lei nº 8.666/93), mesmo que por empresa que detenha exclusividade absoluta nesta conduta, entende-se que a contratação direta pretendida nestes autos está albergada no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Isso porque, os casos delimitados pelos incisos integrantes do artigo 25 da norma citada possuem caráter exemplificativo, não devendo a eles ser conferida uma interpretação extensiva, já que uma vez demonstrada a inviabilidade de competição, em qualquer outra hipótese não reconduzível às situações disciplinadas pelos três incisos, a contratação direta poderá ser ancorada no *caput* antecedente.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

8. Ultrapassadas tais recomendações, evidencia-se que a minuta contratual acostada às fls. 26/37, carece de algumas correções/retificações, conforme se confere abaixo.

9. Preliminarmente, necessário corrigir o nome do software a ser disponibilizado pela empresa (Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC) na Cláusula Primeira do ajuste. Em sequência, no parágrafo primeiro da Cláusula Segunda, conjugar o verbo compor na 3ª pessoa do plural (compõem).

10. Destaca-se ainda, que os elementos que compõem a prestação de serviços indicados pelo parágrafo segundo da Cláusula Quinta da minuta contratual não estão integralmente abarcados pela proposta de preços apresentada pela contratada às fls. 03. Neste compasso, necessário a retificação da proposta para a descrição completa e adequada de todos os serviços que serão disponibilizados na presente contratação.

11. Necessário especificar também, parágrafo específico na Cláusula Sexta acerca de qual o índice será utilizado para reajuste do valor contratual, nos termos exigidos pelo inciso III, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

12. Nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Sétima, mister proceder adequações em suas redações para que primeiro, a nota fiscal seja protocolada na Gerência de Planejamento e Finanças, e somente após se promova o seu atesto e, então, a contagem do prazo para o respectivo pagamento. No parágrafo quinto subsequente, retirar a vírgula após “estipulado”.



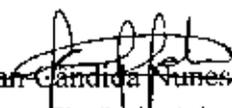
**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

13. Em relação aos demais aspectos legais, verifica-se que houve a juntada das Certidões Negativas de Débitos da contratada devidamente atualizadas, previstas no art. 29 da Lei nº 8.666/93 (fls. 16/20 e 23), da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 13) e da Previsão de Desembolso Financeiro (fls. 14), contudo, ainda no status pendente, sendo necessária, portanto, a sua liberação. Da mesma forma, imperiosa a juntada da devida autorização governamental nos autos, já solicitada no bojo do Ofício nº 2.036/2012 (fls. 24).

14. Isso posto, entende-se pela possibilidade jurídica da contratação através do procedimento da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, desde que observadas as recomendações traçadas pelos itens 5, 7, 9 a 13.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 12 de julho de 2012.


Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Chefe da Advocacia Setorial
Procuradora do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

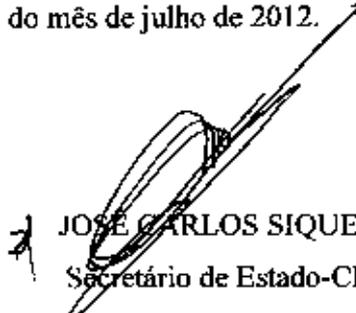
Processo nº: 201211867000392

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 5.623 /2012-CGE/GAB – Acatando a douta manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 284/2012-AS/CGE, fls. 46/50, retornem-se os presentes autos à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e providências a seu cargo.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado,
em Goiânia, aos 13 dias do mês de julho de 2012.

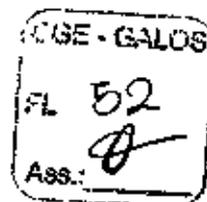

JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Junior
Sub-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
Em substituição Legal
Lei nº 17.257/2011 (art. 6º, § 2º)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

6689/2012



Ofício nº. 2.036/2012.

Goiânia, 26 de junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

Após Exame Legal, Autorizado

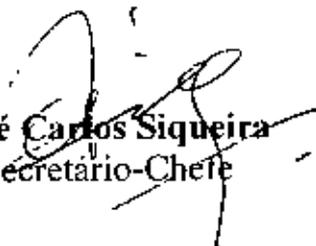
Em: 06/07/2012

Marconi Ferreira Perillo Jr.
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

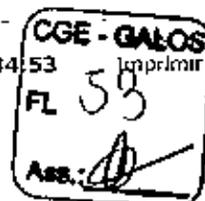
Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a celebração de Termo de Cessão de Uso Gratuito e de Responsabilidade de 1 (um) veículo RENAULT/LOGAN EXP, PLACA: NKP-7367 de propriedade do Fundo de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – FUNDAF-GO, bem como a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de software para prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, gerenciamento do fundo rotativo e diárias, no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de operacionalizar as atividades desta Pasta.

Respeitosamente,


José Carlos Siqueira
Secretário-Chefe

Solicitação de Aquisição

Consulta Realizada em: 9/8/2012 15:34:53



Código: 24664
 Oferta de Compra(s):
 Órgão: Controladoria Geral do Estado
 Número do Processo: 201211867000392
 Forma de Aquisição / Contratação: Inexigibilidade
 Tipo de Proposta/Lance: Menor Preço
 Status: Resultado Enviado
 Exclusivo para micro/pequena empresa: Não

Integração AFT:

Nº PDF	Processo	Valor
2012150100102	201211867000392	10.200,00

Objeto:

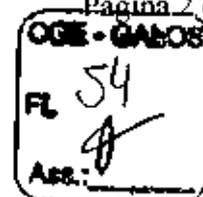
Prestação de serviços de manutenção de software para atender a Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE, referente a prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, artigo 30 da Constituição Estadual incisos II e III, gerenciamento do Fundo Rotativo e Diárias.

Itens de Produto:

Código	Descrição	Quantidade	Período Contratação	Unidade	Benefício	Local Entrega	Natureza de Despesa
001 36993	Aluguel de Software Sistema Gerencial de Prestação de Contas	1,00	12	MÊS (ES)	Disputa Geral	CGE - MIGR. DECRETO	3.03.90.39.17 - Manutenção e Instalação de Hardware e Software
	CNPJ/CPF				Valor Unitário		Valor Total
	05.965.288/0001-52				850,00		10.200,00
	Menor Valor:				850,00		10.200,00
	Valor Máximo (Valor Unitário): 850,00						
					Resultado		
	Vencedor: 05 965 288/0001-52				850,00		10.200,00

Valores:

Total Solicitado: 10.200,00



Cota reservada: 0,00%

Total Máximo: 10.200,00

Cota reservada: 0,00%

Total Adjudicado: 10.200,00

Observação:

Materiais e ServiçosExiste serviço com fornecimento de Materiais: **Não****Entrega e pagamento**Tipo de Entrega: **Única**Forma de Pagamento: **à vista** Quantidade de Dias para pagamento**Presidente da Comissão de Licitação**

CPF: 847.332.411-00

Nome: Andrea Bonanato Estrela

Telefone: (62)3201-5356

Email: andrea-be@cge.go.gov.br

Trâmite

Status	Data	Usuário
⇒ Resultado Enviado	30/7/2012 15:01:57	IGOR ESTEVES NERY BOSSO

Termo:

Descrição:

Resultado enviado.

⇒ Deferido

30/7/2012 09:39:07 Sergio Fernandes Pereira

Termo:

Descrição:

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos acato o Parecer nº 1905/2012- SSL.

Lembramos ainda que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta

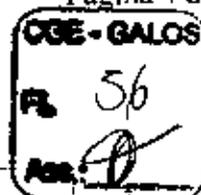


especializada o julgamento de mérito e oportunidade, salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores.

- ⇒ **Aguardando Autorização** 25/7/2012 17:17:10 Kenia Cristina Lacerda
- Anexos:
KCL_Parecer 1905 - 201211867000392 - CGE - sol 24664.pdf (130,666 KB)
- Descrição:
Parecer nº 1905/2012 - SSL.
- ⇒ **Em Análise** 25/7/2012 16:45:11 Kenia Cristina Lacerda
- Descrição:
Em Análise
- ⇒ **Aguardando análise de preços** 25/7/2012 16:18:31 Otavio Alexandre da Silva
- Descrição:
Solicitação enviada pelo sistema.
- ⇒ **Autorizado Gabinete Segplan** 25/7/2012 16:18:31 Otavio Alexandre da Silva
- Descrição:
Autorizado conforme despacho STI.
- ⇒ **Aguardando Autorização do Gabinete Segplan** 25/7/2012 14:00:12 Cecil Tarciso Bulhões Junior
- Descrição:
Aguardando Autorização do Gabinete Segplan
- ⇒ **Parecer Favorável STI** 25/7/2012 14:00:12 Cecil Tarciso Bulhões Junior

**Anexos:**

24664.pdf (630,609 KB)

Descrição:

MANIFESTAÇÃO DA STI

⇒ **Aguardando parecer STI**

20/7/2012 09:54:41

IGOR ESTEVES NERY
BOSSO**Descrição:**

: Aguardando Liberação STI.

⇒ **Digitação**

20/7/2012 09:54:36

IGOR ESTEVES NERY
BOSSO**Anexos:**

Parecer TOP.pdf (191,038 KB)

TdR TOP.pdf (95,373 KB)

Notas Fiscais TOP.pdf (92,729 KB)

Carta Proposta TOP.pdf (35,350 KB)

Carta de Exclusividade TOP.pdf (33,838 KB)

Descrição:

Solicitação em digitação.

⇒ **Digitação**

14/6/2012 13:31 58

IGOR ESTEVES NERY
BOSSO**Descrição:**

Solicitação inserida pelo usuário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo nº: 201211867000392

Nome: Controladoria Geral do Estado de Goiás

Assunto: Contratação.

DESPACHO Nº 421/2012-STI – Em atenção a solicitação da Controladoria Geral do Estado de Goiás, atendendo as normas determinadas pelo Decreto Estadual nº 7.398/2011 em seu Item V, artigo 12º e § Único, e/c com as normas do artigo 3º e § 1º e artigo 5º da Portaria nº 581/2011-GAB-SEGPLAN-GO de 08 de setembro de 2011.

Prestação de serviços de manutenção de software para atender a Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da CGE, referente a prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais, artigo 30 da Constituição Estadual incisos II e III, gerenciamento do Fundo Rotativo e Diárias.

3. JUSTIFICATIVA:

Cuidam os autos de solicitação da Gerência de Planejamento e Finanças, a contratação de empresa especializada na execução de Prestação de Contas, manutenção e atualizações de Sistema Gerencial de Prestação de Contas, relativo à Execução Orçamentária e Financeira da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Ressalta-se que esta Controladoria-Geral do Estado de Goiás, através da Gerência de Planejamento e Finanças, utiliza o Software SGPC – Sistema Gerencial de Prestação de Contas para as prestações de contas disponibilizadas no sistema, quais sejam Anexos II, V, VI, VII, VIII, IX, XVI, XVII e XVIII da Movimentação Financeira – RN 001/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE, Artigo 30, incisos II e III da Constituição Estadual, Resumo Orçamentário e Financeiro – SEFAZ, Fundo Rotativo e das diárias da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Verifica-se que o software SGPC – Sistema Gerencial de Prestação de Contas, trata-se de um software específico de prestação de contas, indicado para a funcionalidade necessária para a Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás e que não há no mercado software que possua as características semelhantes. Desenvolvido pela empresa Top System Informática Ltda, apresenta todas as características disponíveis em um único produto, incluindo a manutenção e atualizações pertinentes às prestações de contas exigidas pelos órgãos de controle interno e externo junto a esta Pasta.

As despesas deste projeto totalizando o valor de R\$10.200,00 respaldadas pela PDF nº 2012150100102 fonte 0 (tesouro) no status pendente. Cadastro no comprasnet sob nº 24.664.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Subsidiarão este processo os seguintes documentos:

- a) Termo de referência;
- b) Despacho nº 284/2012 Advocacia Setorial da CGE;
- c) Notas Fiscais comprovando o peço praticado;
- d) Carta proposta da empresa;
- e) Carta de Exclusividade.

É o relatório, passamos a análise.

Esta Superintendência tem a informar que o sistema de gerenciamento de prestação de contas, está em fase de desenvolvimento e será disponibilizado após a conclusão do processo.

Nestes termos condicionamos o seguimento do mesmo, até a data de implantação do novo programa de gerenciamento de contas, desenvolvido pela STI-SEGPLAN, o qual deverá ser utilizado pelas unidades estaduais, promovendo assim uma redução de custo ao Estado de Goiás.

De acordo com as determinações das normas do artigo 3º e § 1º e artigo 5º da Portaria nº 581/2011-GAB-SEGPLAN-GO de 08 de setembro de 2011, submetemos a nossa manifestação a apreciação do Gabinete do Senhor Secretário de Gestão e Planejamento.

Superintendência de Tecnologia da Informação, Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, Goiânia, 23 de julho de 2012.

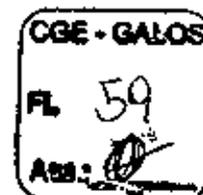
[assinatura]
Gustavo de Pina Dias Adorno
Superintendente de Tecnologia da Informação
Portaria nº 124/12-GAB

De acordo:

[assinatura]
GIUSEPPE VECCI
Secretário
Marta Cristina de A. Costa Reis
Secretária de Tecnologia da Informação
SECRETARIA ANIGO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Processo nº: 201211867000392

Interessada: Controladoria Geral do Estado

Assunto: Aquisição de licença do software Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC

PARECER Nº. 1905 /2012 - SSL - Subsidiar a análise, a solicitação de Nº 24664 referente a aquisição, por inexigibilidade, de licença do software Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC fornecidos pela empresa *Top System Informática Ltda.* por um período de 12 (doze) meses.

A estimativa global totalizou a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). PDF Nº 2012150100102, Despacho nº 284/2012 - AS/CGE, Carta de Exclusividade, comprovantes de preço, Termo de Referência e Despacho nº421/2012 - STI.

É o relatório. Passamos a análise.

Tendo em vista tratar-se de aquisição enquadrada no art. 25 da Lei 8.666/93 que regulamenta o procedimento aquisitivo sem a necessidade de instaurar processo licitatório, não há de se falar em verificação de preço de mercado. Neste sentido não apresentamos óbice ao prosseguimento do processo, s m j, observando as legislações aplicáveis ao assunto.

À Superintendência para apreciação.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS - SSL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de julho de 2012.

Kenia Cristina Lacerda
Membro da Gerência

Sérgio Fernandes Pereira
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



DESPACHO Nº 8953/2012 SSL.

Por meio da solicitação de código Nº 24664, referente aos autos Nº 201211867000392, cadastrada como **Inexigibilidade**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos acato o **Parecer nº 1905/2012- SSL**.

Lembramos ainda que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade, salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010.

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 30 dia(s) do mês de julho de 2012



Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no site <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 30/7/2012 09:39:07

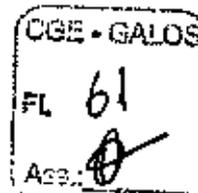
Data da Impressão 9/8/2012 15:44 56

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74.125-125 – Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**



Certificamos que o(a) Órgão/Entidade Controladoria Geral do Estado informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos 201211867000392 cadastrado no sob o código de solicitação nº. 24664 como **Inexigibilidade** em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº 6.759/2008. Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no site www.comprasnet.go.gov.br

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO em
Goiânia, aos(s) 30 dia(s) do mês de julho de 2012

Usuário informante: IGOR ESTEVES NERY BOSSO CPF: 309.485 118-5

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet GO no site
<http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 30/7/2012 15:01:57

Data da Impressão: 30/7/2012 15:03:28

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP 74.125-125 - Goiânia Goiás
Telefone (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E DESPESA
Gerência de Controle e Administração do Sistema Orçamentário



Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100102 – Normal
LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador da Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000392 PDFs Associadas: 2012150100102.

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: 05 965.288/0001-52 - TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA

Descrição da Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIAIS, TOMADAS DE CONTAS ANUAIS, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL INCISOS II E III, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIARIAS DA CGE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Numero Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/09/2012	30/09/2012	2012 15 01.04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/10/2012	31/10/2012	2012 15 01.04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/11/2012	30/11/2012	2012 15 01.04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/12/2012	31/12/2012	2012 15 01.04 122 4001 4001 03	3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/01/2013	31/01/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/02/2013	28/02/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/03/2013	31/03/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/04/2013	30/04/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/05/2013	31/05/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/06/2013	30/06/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/07/2013	31/07/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/08/2013	31/08/2013		3 03 90 39 17	0	0	Liberada	R\$ 850,00
Total							R\$ 10 200,00

Goiânia, 13 de Junho de 2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 17 DE janeiro DE 2012

Estabelece procedimentos para cadastramento e parametrização de preços referenciais para bens e serviços no âmbito do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 7.1, "h" e art. 11, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e no Decreto Governamental nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, considerando a necessidade de maior celeridade, eficiência, segurança e economicidade nos procedimentos aquisitivos e aditivos contratuais do Estado, através da estruturação de um Banco de Preços, alimentado pelas informações dos órgãos e entidades componentes do Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA.

Art. 1º Para o processamento dos procedimentos aquisitivos e aditivos contratuais realizados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como no âmbito das entidades sob controle acionário do Estado de Goiás que aderirem ao Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística, é necessário o respectivo cadastramento no sítio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO

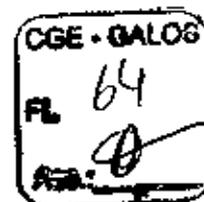
§ 1º O cadastramento eletrônico deverá ser preenchido pela unidade aderente ou pela unidade setorial do Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística, prevista no art. 2º, II, do Decreto nº 7.425/2011, após a liberação do recurso financeiro e elaboração do projeto básico ou termo de referência.

§ 2º Para a instrução do cadastramento eletrônico, é necessário informar 03 (três) orçamentos com a respectiva inscrição nos cadastros ativos de pessoa física ou jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, inclusive quando se tratar de dispensa de licitação pelo valor;

Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82 nº 400, 7º Andar – Setor Sul
CEP: 74.015-908 - Goiânia-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



§ 3º Para aquisições em que se pleiteia a sua realização por meio de inexigibilidade ou de dispensa de licitação que não sejam pelo valor, deverá ser informado, no mínimo, 01 (um) orçamento, sendo imprescindível anexar 03 (três) comprovantes de preços praticados em outras entidades, órgãos da Administração Pública, ou iniciativa privada, em obediência ao comando do art 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93 e ainda, parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade e justificativa da inexigibilidade ou da dispensa, bem como o atestado de exclusividade, quando for o caso, para os casos de inexigibilidade;

§ 4º Para aquisições provenientes de adesões a Ata de Registro de Preço como "carona", o cadastramento deverá ser dar como "Outras Dispensas", sendo necessário anexar a Ata de Registro de Preço, o orçamento do fornecedor da Ata, bem como outros 02 (dois) orçamentos que comprovem a vantajosidade da adesão.

§ 5º Excetuam-se da obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo as aquisições a serem realizadas com recurso oriundo de fundo rotativo ou adiantamento.

Art. 2º O formulário específico, de que trata o art. 4º do Decreto nº 7.425/2011, deverá ser preenchido no site COMPRASNET.GO com as seguintes informações:

I – no campo "objeto": descrição do objeto ou serviço a ser adquirido em nível suficiente para uma compreensão geral do projeto;

II - no campo "itens de produto". a descrição do item com especificação suficiente para a aferição de seu preço no mercado,

III – no campo "orçamento": o preço ofertado por cada fornecedor em potencial;

IV – no campo "observações": as justificativas que se fizerem necessárias para a compreensão da importância da aquisição, seu nível de prioridade e a quais projetos está relacionada, número da Previsão de Desembolso Financeiro, origem dos recursos quando se tratar de convênios, bem como outras informações não relacionadas no projeto básico ou termo de referência

§ 1º Tratando-se de obra civil, o formulário deverá ser preenchido da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



I - no campo "objeto": construção/reforma/reparo, área construída/reformada e sua destinação;

II - no campo "itens de produto": descrição dos grupos de serviços, conforme planilha da Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), e dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

III - no campo "orçamento": o preço por grupo de serviço e o valor dos BDI's;

IV - como anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida, planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico e cronograma físico financeiro.

§ 2º Tratando-se de obras rodoviárias ou de pavimentação urbana, o formulário deverá informar:

I - no campo "objeto": construção/recuperação asfáltica com identificação e extensão;

II - no campo "itens de produto": descrição dos grupos de serviços, conforme planilha da AGETOP, e dos BDI's;

III - no campo "orçamento": o preço por grupo de serviço e o valor dos BDI's;

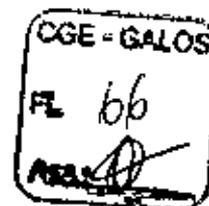
IV - como anexo, Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente recolhida, planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico e cronograma físico financeiro.

§ 3º Nos procedimentos aquisitivos do tipo "menor taxa", o formulário deverá ser preenchido informando no campo "Itens de Produto" o código correspondente apenas a "Taxa de Administração", devendo ser desconsiderados os demais objetos de contratação. No campo "Valor a Contratar" o valor a ser preenchido deverá corresponder ao valor total do contrato somado ao valor equivalente da taxa de administração.

§ 4º Nos procedimentos aquisitivos do tipo "maior desconto", o formulário deverá ser preenchido item por item de produtos a serem contratados e as suas respectivas taxas de desconto orçadas. No campo "Valor a Contratar" o valor a ser preenchido deverá corresponder ao valor total do contrato para aquele item, sem levar em consideração a taxa de desconto.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



Art 3º O processamento dos procedimentos de locação de imóveis, inclusive de seus aditivos, também dependerá de cadastramento prévio no sítio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, para o qual será necessário informar o CNPJ ou CPF da contratada, o valor da contratação e anexar laudo de avaliação do imóvel devidamente assinado por engenheiro da Superintendência de Patrimônio desta Pasta ou por engenheiro habilitado do órgão ou entidade contratante.

Art. 4º Para o processamento dos aditivos contratuais realizados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, bem como no âmbito das entidades sob controle acionário do Estado de Goiás que aderirem ao Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística, também é necessário o respectivo cadastramento prévio no sítio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO.

§ 1º No ato do cadastramento de aditivo contratual, deverão ser anexados eletronicamente.

I – documentos que demonstrem a vantajosidade da prorrogação contratual:

a) em todos os procedimentos, 03 (três) orçamentos com a respectiva inscrição nos cadastros ativos de pessoa física ou jurídica da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, quando for o caso;

b) nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação que não sejam pelo valor, 01 (um) orçamento e 03 (três) comprovantes de preços praticados em outras entidades, órgãos da Administração Pública, ou iniciativa privada;

II – parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade quanto a possibilidade jurídica do aditivo contratual, especificando o percentual de valor quando se tratar de termos aditivos de acréscimo;

III – contrato original e termos aditivos já firmados.

§ 2º Em caso de apostilamento e aditivo de prazo em que não há desembolso financeiro, será necessário o registro de dados no COMPRASNET.GO apenas para fins de conhecimento, sendo dispensado o pensamento de quaisquer documentos.

Art. 5º A Superintendência de Suprimentos e Logística poderá solicitar informações e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



documentos complementares, ou mesmo a remessa dos autos, visando melhor instrumentalizar a análise prévia à manifestação acerca da parametrização dos preços referenciais dos bens e serviços à serem adquiridos.

Art. 6º Em conformidade com as políticas de Estado, nos procedimentos aquisitivos, cujos os objetos estejam relacionados com as áreas de Tecnologia da Informação, Frotas, Consultorias e Seguros, além do cadastramento no COMPRASNET.GO, será necessário a manifestação técnica da Superintendência de Tecnologia da Informação, da Gerência de Frotas, da Superintendência de Suprimentos e Logística, da Superintendência de Modernização Institucional, todas desta Pasta e da Gerência do Fundo Protege da Superintendência do Tesouro Estadual da Secretaria da Fazenda, respectivamente

Art. 7º Os arquivos a serem anexados à solicitação eletrônica de aquisição do COMPRASNET.GO deverão, preferencialmente, ser convertidos para o formato Portable Document Format (PDF).

Art. 8º A Superintendência de Suprimentos e Logística, por meio do COMPRASNET.GO emitirá comprovante automático de registro para prosseguimento do processo pela área solicitante o qual poderá ser emitido para dar prosseguimento regular do feito, solicitar diligências, ou não dar prosseguimento ao feito.

Parágrafo único - O comprovante automático de registro dando prosseguimento regular ao feito, se refere única e exclusivamente à parametrização de preços referenciais no âmbito da administração pública estadual, não isentando de responsabilidade os servidores dos órgãos ou entidades que compõem o Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística, por eventuais vícios, falhas ou impropriedades quaisquer existentes nos processos cadastrados no sistema COMPRASNET.GO.

Art. 9º O comunicado dos resultados dos procedimentos aquisitivos e aditivos contratuais, inclusive os que não adotarem o COMPRASNET.GO, conforme disposição constante do §2º do art 4 do Decreto nº 7.425/2011 deve ser preenchido pela unidade setorial na solicitação de aquisição, imediatamente após a sua conclusão.

Parágrafo único. O prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores fica condicionado à juntada aos autos de comprovação do cumprimento do disposto no *caput*.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



Art 10 O comprovante automático de registro para prosseguimento do processo de aquisição e de aditivos contratuais, cuja estimativa não ultrapasse os limites previstos no art. 24, I, II e parágrafo único da Lei 8 666/93, poderá ser expedido com fundamento nos orçamentos informados pelos participantes do Sistema de Gestão de Suprimentos e Logística Aquisições, condicionada à realização da aquisição pelo módulo COMPRASNET.GO.

Parágrafo único. O comprovante de registro fornecido pela Superintendência de Suprimentos e Logística não inviabiliza a possibilidade de esta realizar acompanhamento do procedimento ou posterior averiguação de vantajosidade para a Administração Pública na contratação decorrente.

Art 11 Nos casos em que o valor contratado pelo órgão ou entidade for maior que o valor total máximo informado pela Superintendência de Suprimentos e Logística, quando da parametrização dos preços, não haverá qualquer manifestação a posteriori por parte desta Superintendência, caso em que será necessário apenas informar a Controladoria Geral do Estado através de relatórios mensais, o ocorrido.

Art 12 Para efeitos desta Instrução Normativa os procedimentos alienativos, de utilização dos bens públicos, pagamentos de tributos, inclusive contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômica, não são considerados como procedimentos aquisitivos, não sendo, portanto, necessário o cadastramento dos mesmos no COMPRASNET.GO.

Art. 13 Os procedimentos aquisitivos que venham a ser enquadrados no status de "Devolvido a Pedido", "Diligência" ou "Deferido" serão mantidos no sistema COMPRASNET.GO pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que for devolvido, diligenciado ou deferido.

§1º Os procedimentos aquisitivos que, quando da publicação desta Instrução Normativa já se encontrarem no status de "Devolvido a Pedido" ou "Diligência", também terão seus prazos de manutenção no sistema COMPRASNET.GO, contados a partir da data em que foi devolvido ou diligenciado.

§2º Os procedimentos aquisitivos que já se encontrarem com o status de "Deferido", terão seus prazos contados a partir da data da publicação desta Instrução Normativa

§3º Após o transcurso dos prazos referidos neste artigo e seus parágrafos, os cadastros efetuados no sistema COMPRASNET.GO serão arquivados automaticamente e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



permanentemente, sendo necessário, para aquisição pretendida, novo cadastramento.

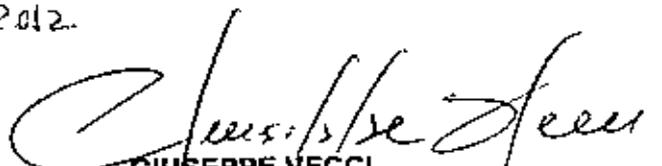
Art. 14 Para cadastramento de novos itens e suas respectivas unidades no Banco de Especificações do sistema COMPRASNET.GO, em detrimento daqueles já se encontram padronizados, será necessário formalizar pedido à Superintendência de Suprimentos e Logística para análise e aprovação antes da finalização do Projeto Básico ou Termo de Referência.

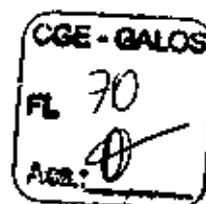
Art. 15 A Superintendência de Suprimentos e Logística terá um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para análise dos cadastramentos objeto desta Instrução Normativa.

Art. 16 A Secretaria de Gestão e Planejamento poderá expedir outras orientações técnicas que se fizerem necessárias à operacionalização dos procedimentos regulados por esta Instrução Normativa.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 17 dias do
mês de janeiro de 2012.


GIUSEPPE VECCI
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 06 /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PASTA**, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE**, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, através da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.965.288/0001-52, com sede na Av. T-13 nº 132, Qd. 132, Lt-4/7, Aptº 1802, Setor Bela Vista, Goiânia-GO neste ato representada por **WAGNER LUIZ BARBOSA CINTRA**, brasileiro, separado, empresário, CPF/MF sob o nº 499.902.091-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000392, de 04/06/2012 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER A DEMANDA DA PRESTAÇÃO CONTAS MENSAS, TOMADAS DE CONTAS, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PASTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

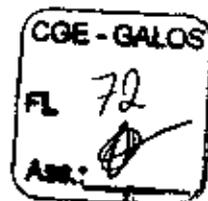
Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º - O presente Contrato reger-se-á pelas regras da Lei Federal nº 8.666/93 e, em casos omissos, pelas demais normas do Direito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



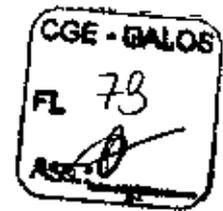
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- b) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- d) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- e) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- f) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência:

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste contrato;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

- e) promover revisões periódicas no Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como atualizações disponíveis e pertinentes ao objeto da contratação;
- f) prestar assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por parte da Gerência de Planejamento e Finanças da Pasta;
- g) sanar eventuais problemas no Sistema Gerencial de Prestação de Contas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da identificação e informação pela Gerência de Planejamento e Finanças à **CONTRATADA**;
- h) quando da atualização do SOFTWARE informar à **CONTRATADA** os procedimentos atinentes a nova programação do sistema, e conforme o caso promover treinamento aos servidores que utilizam essa ferramenta;
- i) Informar à **CONTRATADA** a inoperância do SOFTWARE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da situação, bem como da necessidade de manutenção corretiva e preventiva;
- j) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- k) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, contados do encerramento do mês de referência do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A execução dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura e publicação do contrato, mediante solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

Parágrafo 2º – A prestação do serviço compreende a disponibilização de SOFTWARE, bem como sua manutenção, abrangendo a emissão dos seguintes documentos:

a) documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2003 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE:

Anexo II – Demonstrativo de Ingresso e/ou Receitas Orçamentárias e Extra-Orçamentárias;

Anexo V – Relatório por Credor da Execução Orçamentária e Movimentação Financeira;

Anexo VI- Demonstrativo dos Resíduos da Despesa Orçamentário por Credor;

Anexo VII – Demonstrativo de Restos a Pagar por Credor;

Anexo VIII- Demonstrativo de Pagamento de Outras Despesas Extra-Orçamentárias;

Anexo IX – Balanço Orçamentário;

Anexo XVI – Balanço Financeiro;

Anexo XVII – Registro de Saldo Bancário;

Anexo XVIII – Conciliação Bancária.

b) art. 30 da Constituição Estadual de Goiás:

II – Despesa total com o pessoal, confrontada com o valor das receitas no trimestre e no período vencido do ano;

III – Despesa total com noticiário, propaganda ou promoção, qualquer que tenha sido o veículo de planejamento, estudo e divulgação.

c) documentos relativos ao Resumo Orçamentário e Financeiro exigido pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

d) documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 007/2001 – Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE (Gerenciamento do Fundo Rotativo):

Anexo III – Demonstração Contábil da Movimentação do Fundo Rotativo;

Anexo IV – Controle de Deduções de Empenhos Feitos;

Anexo V – Deduções de Empenho;

Anexo VI – Conciliação de Saldos do Livro com a Conta Bancária;

Anexo VII – Escrituração de um Livro de Movimento de Fundo Rotativo;

Anexo VIII – Relação de Processos Pendentes no Trimestre;

Anexo IX – Declaração;

Anexo X – Relação de Cheques Emitidos no Trimestre;

Anexo XI – Manifestação do Ordenador da Despesa;

Anexo XII – Encaminhamento do Processo pelo Gestor.

Parágrafo 3º - Durante a prestação do serviço deverão ser observadas as especificações técnicas, orientações e demais exigências descritas no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DA DESPESA E REAJUSTE

Parágrafo 1º - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, de acordo com a proposta comercial, o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o montante anual de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC- A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a ordem de serviço, e após, a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Gerência de Planejamento e Finanças da CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, pela Gerência de Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Parágrafo 3º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto, ou, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

Parágrafo 4º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00

DUEOP-NOTA DE EMPENHO: _____ EMITIDA EM ____/____/____.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor é de R\$ _____ (_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º. do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Oliveira da Silva – Gerente, lotado na Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa administrativa no percentual de 2 (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência;

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 5º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 6º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLDORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

PORTARIA Nº 39 / 2012

O SECRETÁRIO DO ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Andreus Bonanato Estrada, Ramon Paula e Silva e José Carlos Pereira da Vitória Júnior, sob a presidência da primeira, Integram a Comissão Permanente de Licitação desta Controladoria, como membros efetivos e, como membros suplentes, sem prejuízo das atribuições de seus cargos, os servidores Daniele Lello da Silva Pigari e Tatiana Cardoso de Sousa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE E Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
CONTROLDORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 16 dias do mês
de Fevereiro de 2012.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DA VITÓRIA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe

DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE
GOIÁS

Processo nº.: 20111069200017
Interessado: Defensoria Pública do Estado de Goiás
Assunto: Rerratificação dos Valores Contratados

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ARP Nº. 01/2010, da Superintendência de Suprimentos e Logística
da Secretaria
de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Tendo em vista as informações contidas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº 4769/2010 e 0610/2011
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 4769/2010
Identificação do Termo: Contrato nº 0610/2010
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de hospedagem de servidores com alocação de recursos computacionais
Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste contratual
Contratante: Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB
CNPJ nº. 01 274 240/0001-47
Contratada: Central Server Informática Ltda
CNPJ nº. 04 181 097/0001-84
Valor do termo: R\$ 7 716,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência do Termo: 12 (doze) meses
Recursos Financeiros: Recursos próprios
Data de assinatura: 10 de dezembro de 2011.
Sujeito à Legislação vigente art. 61, § único da Lei Federal nº 8.666/03

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

EDITAL Nº 02/2012 - ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por seu representante legal, infra assinado, faz saber e dar conhecimento que em cumprimento ao Item 13.3.1 do Edital de Concurso Público/Estado de Goiás nº 001/2010-SECTEC de 24/02/2010, torna público a eliminação do candidato aprovado e classificado no concurso público ora mencionado conforme Anexo I, face ao descumprimento ao Item 12.7, do referido Edital referenciado.

Goiânia/GO, 07 de fevereiro de 2012

Marcos Abreu Rocha Soares de Carvalho
Presidente

Fernando José de Oliveira
Diretor Administrativo

ANEXO I

CÓD 302 - ANALISTA TÉCNICO - ADVOGADO

1	4	246204	DAYANNE SUELI CORDERO	4694342 OGC
2	8	238469	RAFAEL AMORIM MARTINS DE SA	3588846 DOPC

CÓD 310 - ANALISTA TÉCNICO - ECONOMISTA

1	4	244173	ACAIA BRACHADO	283897909 SSP
---	---	--------	----------------	---------------

AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

1 Processo nº	2009029001743
2 Identificação do Termo	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2010
3 Objeto	Alteração do valor e da vigência do Contrato 008/2010 por um período de 12 (doze) meses
4 Valor	Mensal = R\$ 18.770,70 (dezoito mil e setecentos e setenta e sete reais)
5 Partes	CPF Nº/CNPJ Nº 03.290.928/0001-47 01.614.881/0001-88
6 Razão Social	AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO FUNDAÇÃO PADRE ANJÓZEA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
7 Vigência	Data do Inicio 11/02/2012 Data do Fim 10/02/2013
8 Dotação Orçamentária/Fonte Recursos	Os recursos para pagamento de objeto deste Contrato no Exercício de 2012 são oriundos de Dotação Orçamentária da AGECOM nº 2012.41.01.04.122.40001.4001.03. (Recursos Próprios) com Natureza de Despesa Especificada no código 3.03.90.39.94. Nota de Empenho nº 00021 no valor de R\$ 22.824,20 (dois e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) datada de 10/02/2012. Serviço a ser executado em momento oportuno
9 Tipo de Assinatura	
10 Sujeição à Legislação Vigente	Lei Federal nº 8666/03 e alterações posteriores.

AGÊNCIA GOIANA DE
TRANSPORTES E OBRAS

AGÊNCIA GOIANA DE
TRANSPORTES E OBRAS

ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 037/11

A AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGTPOB, através de sua Comissão de Licitação, torna do conhecimento público, com referência à Concorrência nº 037/11-GEPEL, em procedimento de seleção reaberta



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
PARA : Superintendência Central de Controle Interno
ASSUNTO : Inexigibilidade de licitação

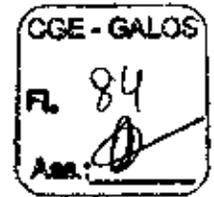
DESPACHO N.º 174 /2012. Tratam os autos de solicitação da Gerência de Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado - CGE referente a contratação da empresa *Top System Informática Ltda*, no intuito de auxiliar a prestação de contas mensal da CGE, tomadas de contas anuais (art.30. CE), gerenciamento do Fundo Rotativo e demais atos inerentes à atividade financeiro-orçamentária da Pasta, no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Após completa instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação/CPL, via da Justificativa nº 12/2012 (fls.38/41), solicitou ao Secretário-Chefe da CGE a apreciação do procedimento por parte da Chefia da Advocacia Setorial, que o fez através do Despacho Nº 284/12 - AS/CGE, às fls. 46/50.

Com relação a referida manifestação, esta Comissão clama por uma definição deste duto departamento jurídico, posto que, no que concerne ao enquadramento legal da pretendida contratação, o dispositivo invocado nos autos deste processo, qual seja, o art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 é o mesmo daquele indicado nos autos de nº 201100004012309, para idêntico objeto: já que tratou da mesma contratação dos serviços do Sistema Gerencial de Prestação de Contas - SGPC, fornecido pela mesma empresa *Top System Informática Ltda*. Nessa ocasião, via do Despacho Nº 069/11-AS/CGE, de fls.29/34, ou seja, no ano passado, aquela Advocacia Setorial



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



assim se expressou:

“18. No caso, verifica-se que a contratação pretendida enquadra-se na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, visto que inviável a competição já que, nos termos do Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás, a empresa possui exclusividade. Esse raciocínio pressupõe, contudo, a atualização da Carta de Exclusividade de fl.08, expedida em 03/12/2010, cuja validade era de 180 (cento e oitenta) dias.”

Já neste ano o posicionamento mudou e houve questionamento quanto ao dispositivo a ser amparado, inclusive com recomendação para alteração da capitulação, contrariando entendimento pretérito, como faz prova o *item 7* do Despacho sob análise, às fls. 48, que desta vez trouxe:

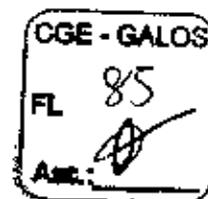
“7. Dessa forma, recomenda-se a alteração da capitulação legal a ser utilizada na contratação em tela, já que tratando-se o objeto do ajuste de prestação de serviços de manutenção de software, em que se espera que o contratado proporcione determinada utilidade de interesse para a Administração (art. 6º, inc. II, da Lei nº 8.666/93), mesmo que por empresa que detenha exclusividade absoluta nesta conduta, entende-se que a contratação direta pretendida nestes autos está albergada no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. (...)”

Dai, como estabeleceu-se dúvida acerca de qual dispositivo adequado a ser aplicado na presente contratação, seja o inciso *I* ou o *caput* do art.25 da LLC, como alegou, agora, aquela Chefia, prudente e, até necessário, que a mesma manifeste-se de forma definitiva sobre o assunto. Mesmo porque, não houve, no citado expediente, qualquer fato novo que justificasse mudança na apreciação, seja um julgado recente, uma jurisprudência ou qualquer outra interpretação pacificada por qualquer dos tribunais pátrios. Assim, antes de acatar tal recomendação, mister seja apreciada esta questão no sentido de orientação à esta CPL.

Quanto a sugestão contida no *item 10*, para corrigir a proposta de fls. 03, esclarece-se que a recomendação perdeu o objeto, tendo em vista a supressão, no instrumento



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



contratual, mais especificamente no Parágrafo Segundo/Cláusula Quinta, daqueles serviços não abarcados na referida proposta.

Ainda, à vista do que foi apontado no *item 13*, cumpre registrar nos autos, algumas peculiaridades do procedimento concernente à Programação de Desembolso Financeiro - PDF. É que com a edição do Decreto nº 7.398/11, foram fixados limites para programação e execução de despesas com "... locação e consultoria de bens e serviços de informática." (art. 1º). Para tanto, a efetivação de contratos atinentes a bens e serviços de informática ou a processamento de dados dependerá de estudos técnicos da SEGPLAN, como a seguir:

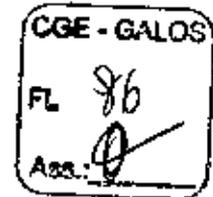
"Art. 12. As despesas com contratação, aquisição e/ou locação de bens e serviços de informática e processamento de dados, tais como computadores, periféricos, hardwares, softwares e serviços de atualização, internet, inclusive serviços 3G e tecnologia VOIP, contratação de consultoria e serviços afins, serão realizadas somente após estudos técnicos da SEGPLAN e liberação da Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF - e Programação de Desembolso Financeiro - PDF - específica (g.n.)"

Parágrafo único. Na análise de cada solicitação, a SEGPLAN levará em conta os estoques excedentes em outros órgãos e entidades, especialmente naqueles que tiveram reduzidas suas atribuições por força da reestruturação organizacional instituída pela Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, bem como a possibilidade do atendimento dos serviços por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação "

Por isso, quando da solicitação de PDF, por parte da Gerência de Planejamento e Finanças de qualquer órgão da Administração, para serviços cuja "Natureza de Despesa" se encaixe numa daquelas descritas no artigo acima, aquela sempre será emitida no *status* PENDENTE, para então ser cadastrada no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - *comprasnet.go* (Decreto nº 7.425/11), a fim de obter análise da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI, da SEGPLAN e liberação pela JUPOF. Após, somente com o deferimento da solicitação, via *comprasnet.go*, é que o sistema autoriza a emissão da PDF no *status* LIBERADO.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



Ocorre que, para cadastrar tal solicitação no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - *comprasnet.go*, previsto no art. 4º, do Dec. 7.425/11, faz-se necessário a juntada de parecer da assessoria jurídica do órgão, como prevê a Instrução Normativa Nº 001/2012 (fls.63/69), expedida pela SEGPLAN:

“§ 3º Para aquisições em que se pleiteia a sua realização por meio de inexigibilidade ou de dispensa de licitação que não sejam pelo valor, deverá ser informado, no mínimo, 01 (um) orçamento, sendo imprescindível anexar 03 (três) comprovantes de preços praticados em outras entidades, órgãos da Administração Pública, ou iniciativa privada, em obediência ao comando do art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93 e ainda, parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade e justificativa da inexigibilidade ou da dispensa, bem como o atestado de exclusividade, quando for o caso, para os casos de inexigibilidade;” (g.n.)

Dai o porquê de esta Comissão encaminhar, à Advocacia Setorial o processo com PDF na situação PENDENTE, já que somente após a juntada do Parecer Jurídico no sistema de compras - *comprasnet.go* é que será possível à Gerência Financeira, ao final de todo o procedimento, emitir o documento financeiro como LIBERADO. Assim, pela ordem dos documentos acostados, segue a rotina percorrida pelas Comissões de Licitação dos órgão da Administração Estadual, para todo e qualquer procedimento aquisitivo:

1º - cadastramento da Solicitação no Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - *comprasnet.go* - fls. 53/56, com a juntada, por meio eletrônico, da documentação exigida, conforme rol de Anexos às fls. 56;

2º - manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação, via do Despacho Nº 421/2012-STI, às fls.57/58;

3º - manifestação da Superintendência de Suprimentos e Logística, via do Parecer nº 1905/2012-SSI, às fls.59;

4º - manifestação do Superintendente de Suprimentos e Logística, via do Despacho nº 8953/2012-SSL, às fls.60;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



Processo nº: 201211867000392

Data: 04/06/2012.

Órgão: Controladoria Geral do Estado – CGE.

Objeto: Contratação da empresa Top System Informática Ltda. referente a disponibilização e manutenção de Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ 10.200,00

Referência: Inexigibilidade de Licitação (caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93)

Dotação Orçamentária: 2012.1501.04.122.4001.4001.03.00

DESPACHO Nº 24.393/2012 - SCI – Após a devida apreciação por esta Gerência, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2011 da CGE, adstrita à sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria-Geral do Estado - CGE, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2012, fls. 38/41, examinada pela Advocacia Sctorial desta CGE por meio do Despacho nº 248/12 – AS/CGE, fls. 46/50, e consubstanciada na Carta de Exclusividade do Sindicato das Empresas de Informática, Telecomunicações e Similares do Estado de Goiás - Sindinformática, fl. 25, temos a fazer as seguintes considerações:

2. Primeiramente, esclarecemos que o momento da análise desta Gerência da CGE é após a publicação do aviso na Imprensa Oficial, conforme disciplina o § 1º do art. 2º da Instrução Normativa n.º 01, de 31 de janeiro de 2011, e art. 7º, § 1º, V, da Lei Estadual 17.257/2011, nos termos que se segue:

Lei Estadual 17.257/2011:

Art. 7º. (...)

§ 1º Sem prejuízo do disposto inciso I, alínea “e”, compete, ainda, à Controladoria-Geral do Estado:

(...)

V - apreciar os editais e seus anexos, pertinentes às licitações instauradas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, **os quais lhe serão submetidos até 3 (três) dias úteis após a publicação do respectivo aviso ou extrato no Diário Oficial do Estado**, como também os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim de suspensão ou adiamento de contratos ou convênios, neste caso até 3 (três) dias úteis após a sua assinatura;

Instrução Normativa da CGE Nº 01/2011:

“Art. 2º A CGE fiscalizará os editais e seus anexos, convênios, bem como os atos de adesão a atas de registro de preços, dispensas e inexigibilidades de licitação formalizados no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, sob os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, inclusive à luz das normas de preservação do meio ambiente.

§ 1º Os órgãos e entidades deverão divulgar os avisos, extratos, editais e seus anexos, convênios, planos de trabalho bem como os demais atos dos procedimentos mencionados no caput, após sua publicação na imprensa oficial, no sítio da internet próprio da pasta e/ou no sítio oficial de compras do Estado, comunicando formalmente essa providência à CGE, em até 03 dias úteis após a publicação.

Amvva



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



3. Verifica-se conforme justificativa supramencionada e minutas de declaração e extrato de inexigibilidade de licitação, fls. 38/43. que se pretende contratar a empresa Top System Informática Ltda. para a disponibilização e manutenção de Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC. por inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

3.1 Verifica-se ainda que a Advocacia Setorial desta CGE, após o devido exame por meio do Despacho supracitado, recomendou a alteração da fundamentação legal para o caput do mesmo artigo, restando clara sua posição ao final do despacho, item 14.

4. Pois bem, considerando que o objeto trata de serviço, conforme se extrai da Requisição de despesa nº 05/2012- CGE, fls. 02; que diz: “*Prestação de serviço de manutenção de software para atender as demandas da prestação de contas mensais, tomadas de contas anuais e gerenciamento de fundo rotativo e Diárias.*”; assim, entendemos que a fundamentação legal é o art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

4.1. Ademais, o Tribunal de Contas da União e a Advocacia Geral da União, entendem que, quando se tratar de serviço a capitulação legal não deve ser no inciso I do art. 25, mas sim no “caput” do art. 25 da Lei Federal 8.666/93. Assim segue os enunciados das citadas jurisprudências:

“9.2. determinar à Comissão Nacional de Energia Nuclear (Cnen) que:
(...)”

9.2.4. abstenha-se de realizar contratação direta de serviços com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/1993, o qual se aplica somente a aquisições de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo ;”
Acórdão do TCU 1.796/2007-Plenário

“A contratação direta com fundamento na Inexigibilidade prevista no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8 666, de 1993, é restritiva aos casos de compras, não podendo abranger serviços.”

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE, SERVIÇOS, AQUISIÇÃO, COMPRAS

REFERÊNCIA: Art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993. Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007.

Orientação Normativa da AGU Nº 15/2009

5. Embora a Comissão Permanente de Licitação no último parágrafo do Despacho nº 174/2012, fl. 87, tenha corretamente enumerado os atos necessários a devida instrução processual, cabe-nos informar que neste momento nossa análise ficou prejudicada, limitando-se a discussão acerca do correto enquadramento legal do objeto.

5.1 Cabe-nos, portanto, enfatizar a necessidade da adequada instrução processual nos termos do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, devendo-se juntar aos autos o Ato Declaratório da Inexigibilidade de Licitação, devidamente assinado, e a Ratificação pela autoridade superior, bem como providenciar a sua devida publicação na Imprensa Oficial como condição para a eficácia dos atos.

ATA 119



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



6. Lembramos também ser imprescindível o atendimento ao disposto no artigo 67 da lei supracitada, que trata do dever de se nomear representante da administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como enumera suas obrigações e responsabilidades.

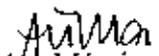
7. Recomendamos ainda o encaminhamento dos autos a Advocacia Setorial desta CGE, em atendimento ao Despacho nº 174/2012, fl. 83, que assim se expressa: "*Com relação a referida manifestação, esta Comissão clama por uma definição deste douto departamento jurídico...*" e ainda, fl. 84, "*...prudente e, até necessário, que a mesma manifeste-se de forma definitiva sobre o assunto.*"

8. Diante de todo o exposto e considerando comprovada a adequação do caso em tela à hipótese de inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e desde que cumpridas as recomendações contidas nos itens 4.1. 5.1, 6 e 7 deste despacho, dê-se prosseguimento aos autos, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apreciação subsequente das demais fases deste procedimento pelos órgãos de controle interno e externo.

9. Ressalta-se ainda, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 31 de janeiro de 2011, que a continuidade dos procedimentos e dos atos de gestão orçamentária e financeira, bem como a validação das Ordens de Pagamento no SIOFI-NET, serão efetuadas após o atendimento na íntegra por parte dos órgãos das recomendações proferidas neste documento.

Submeta-se à apreciação do Sr. Superintendente Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado.

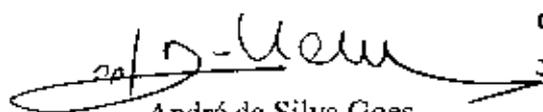
Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2012.


Andreína Márcia dos Santos
Gestora de Finanças e Controle


Danilo Molinari Silva
Gerente de Auditoria da Área Econômica

Aprovo o Despacho acima. À superior apreciação do Sr. Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria e posterior envio dos autos à origem para os fins de sua competência.

Superintendência Central de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2012.


André da Silva Goes
Superintendente Central de Controle Interno da CGE

Danilo Molinari Silva
Gerente Especial de Auditoria
Área Econômica
Controladoria-Geral do Estado

Portaria 165/2012 - CGE/GAR



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Processo nº. 201211867000392

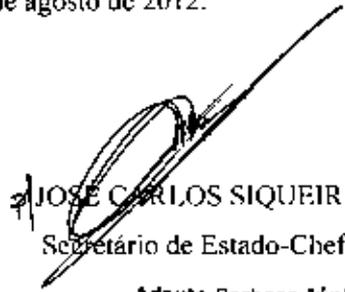
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Licitação

DESPACHO Nº **5.717** /2012-CGE/GAB – Acatando o Despacho nº 24.393/2012-GEAE/SCI, da Gerência de Auditoria – Área Econômica, aprovado pela Superintendência Central de Controle Interno, fls. 88/90. retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta

Diante do exposto no mencionado despacho e considerando comprovada a adoção do caso em tela à hipótese de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e desde que cumpridas as recomendações contidas nos itens 4.1, 5.1, 6 e 7 do referido despacho, dar prosseguimento aos autos, observados os trâmites legais, sem prejuízo de apuração subsequente das demais fases deste procedimento pelos órgãos de controle interno e externo.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos **27** dias do mês de agosto de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior
Subchefe de Controladoria-
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 58/11-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE

DESPACHO N.º 191/2012. Afim de atender o que determina o *item 7* do Despacho N.º 24.393/2012 - SCI, de fls.88/90, sugerimos o encaminhamento dos autos à Advoacia Setorial desta CGE para manifestação. Após, volvam-nos para atender o que dispôs os itens 4.1, 5.1 e 6 daquele mesmo expediente.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2012.

036
Andrea Bonanato Estrela
Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos
Controladoria-Geral do Estado

De acordo:

036
Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente
Andrea Bonanato Estrela
Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos
Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PROCESSO N.º : 201211867000392
DE : Gabinete do Secretário-Chefe
PARA : Advocacia Setorial
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 6.759 /2012. À Advocacia Setorial para
manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE GOIÁS, em Goiânia aos 31 dias do mês de agosto de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe

Adauto Barbosa Júnior
Substituto do Secretário-Chefe
Gabinete do Secretário-Chefe
Portaria nº 59/11-CCG/IGAB

ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBIDOS EM

Goiânia, 31.08.12 às 16:02h

Renata

Renata Caetano Costa

Supervisora

Controladoria-Geral do Estado

ESTADO DE GOIÁS

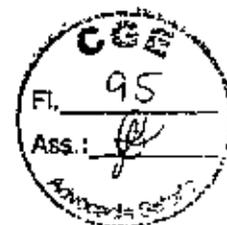
Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

Distribuído em 04.09.12

Para: Dra. Ana Cristina

Edson
Edson Galvão S. de Macedo Filho
Controladoria Geral do Estado
Chefe da Advocacia Setorial



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

Processo nº : 201211867000392
Origem : Controladoria-Geral do Estado
Assunto : Licitação

DESPACHO Nº 385/12 – AS/CGE – Versam os presentes autos sobre o procedimento de Inexigibilidade de Licitação que pretende realizar a **Controladoria-Geral do Estado - CGE**, nos termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação da empresa **TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA** para a prestação de serviços relativos ao fornecimento do software SGPC - Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como a manutenção e atualização do sistema, conforme requisição de fls. 02, no valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

2. Em seu primeiro pronunciamento, no bojo do Despacho nº 284/12 – AS/CGE, fls. 59/63, esta Advocacia Setorial manifestou-se pela alteração da fundamentação legal do presente procedimento para o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de prestação de serviço, entendido por esta unidade jurídica como não abrangida pelo inc. I do art. 25. Ainda, orientou que se procedesse a oitiva da Junta de Programação Orçamentária e Financeira-JUPOF- e Programação de Desembolso Financeiro-PDF – específica, bem como a verificação da possibilidade ou não do atendimento dos serviços por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação. Ainda, relatou a necessidade da alteração de algumas cláusulas contratuais e de inclusão da Previsão de Desembolso Financeiro – PDF com o *status* “liberado”.

1
f

Ornelli



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

inc. I, da Lei nº 8.666/93. Não obstante, esta Advocacia Setorial, após estudos reiterados e a par de orientações da Procuradoria-Geral do Estado, filiou-se à corrente contrária, cito, no que concerne à contratação de prestação de serviços por inexigibilidade de licitação, a fundamentação jurídica correta é a embasada no art. 25. *caput*, da Lei Federal 8.666/93, pelos motivos expostos no Despacho nº 284/12 – AS/CGE, fls. 59/63.

8. Com efeito, são várias as manifestações jurídicas oriundas desta unidade nesse sentido, inclusive o Despacho nº 139/11-AS/CGE, emitido quando da análise da contratação do SETRANSP pela CGE nos autos de nº 201111867000160, e que trouxe anexo o Despacho “AG” nº 4.027/2010, com citação doutrinária nesse sentido, e o Despacho nº 378/12-AS/CGE, emitido nos autos de nº 201211867000102, que analisou a contratação da ECT/CORREIOS pela CGE. Ressalta-se que essa mesma orientação tem sido propagada para os demais órgãos e entidades da administração pública estadual.

9. Passando-se ao outro apontamento feito pela Advocacia Setorial quanto à emissão da PDF com o *status* “pendente”, verifica-se à fl. 62 a sua atual situação “liberado”, o que regulariza a situação. Ademais, são suficientes as explicações trazidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto aos trâmites burocráticos até que se libere a PDF.

10. No que concerne às observações realizadas pela Advocacia Setorial quanto ao termos de contrato nos itens 9, 10, 11 e 12 do Despacho nº 284/12 – AS/CGE, fls. 59/63, verifica-se pela leitura da minuta de fls. 70/81 que as devidas correções foram realizadas.

[Handwritten signature]
Dimitri



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ADVOCACIA SETORIAL**

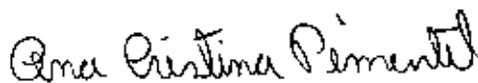
11. Oportunamente, em razão do pedido de definição realizado pela Comissão Permanente de Licitação e que resultou em nova análise do Despacho nº 69/11-AS/CGE, atentou-se para o fato de que houve um aumento do valor apresentado pela empresa de quase 30% (trinta por cento), de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), sem que nenhuma justificativa fosse anexada aos autos. Assim, exsurge a necessidade de que seja justificada a razão de tamanho aumento.

12. Por fim, é necessário que a certidão negativa de débitos com a Prefeitura de Goiânia e o Certificado de Regularidade do FGTS sejam atualizados.

13. Tomadas as providências relatadas nos itens 11 e 12, não há óbice à contratação.

Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado para providências pertinentes.

Advocacia Setorial da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, Goiânia, 06 de setembro de 2012.


Ana Cristina Pimentel
Gestora Jurídica
OAB/GO nº 20.204


Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Chefe da Advocacia Setorial
Procuradora do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



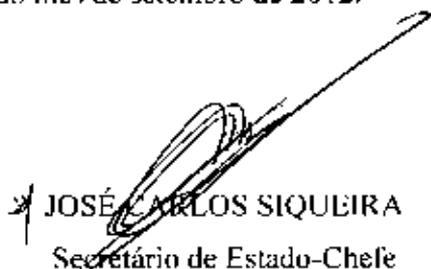
Processo nº: 201211867000392

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 7.052 /2012-CGE/GAB – Acatando a doua manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 385/2012-AS/CGE, fls. 95/98, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para cumprimento dos itens 11 e 12 do mencionado despacho e demais providências a cargo dessa Gerência.

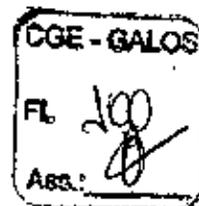
Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 6 dias do mês de setembro de 2012.


* JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe

Adauto Barbosa Júnior
Subchefe da Controladoria-
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 58/11-CGE/GAB



TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA



Goiânia, 10 de Setembro de 2012.

A
Controladoria Geral do Estado
Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A Top System desde o exercício de 2004 vem mantendo o preço de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) mensais para manutenção do software SGPC, exclusivamente desenvolvido para atender as Prestações de Contas financeiras e contábeis do Estado de Goiás.

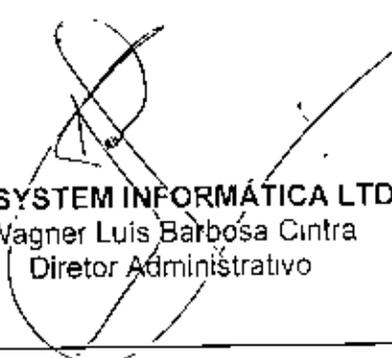
Reequilibrando o valor atualmente cobrado das manutenções e ajustando-o pelos índices INPC, IPCA, IGPM ou qualquer outro equivalente, chegaremos a uma defasagem que ultrapassa os 50% (cinquenta).

Infelizmente não há como evitar o reajuste das manutenções que passa de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais.

Para maior detalhamento desta justificativa, informamos que do valor cobrado mensalmente, recolhemos: Pis, Cofins, Irapj e Cslil totalizando 11,33% de Impostos Federais. Acrescer mais 5,0% de Issqn.

Considerar 31% de Inss sobre o Pró-labore e Honorários Contábeis. Incluir demais despesas, como Taxa de Funcionamento, Iptu (parte), Energia, Condomínio, Combustível (deslocamento) e Mão-de-Obra.

Atenciosamente,


TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA
Wagner Luis Barbosa Cintra
Diretor Administrativo



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	1.890.809-8
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	203.607-1
Nome	TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ	05.965.288/0001-52
Endereço	AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/11/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 10 DE SETEMBRO DE 2012

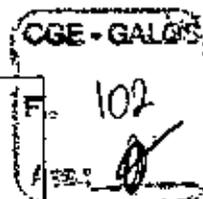
Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP PI CERTIDAO. 99999188 MMLINK09 USUARIO INTERNET

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05965288/0001-52
Razão Social: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TOP SYSTEM
Endereço: AV T 13 132 QD S22 LT04 AP 1802 / SETOR BELA VISTA / GOIANIA / GO / 74823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2012 a 03/10/2012

Certificação Número: 2012090409534492982607

Informação obtida em 10/09/2012, às 15:38:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS
FL. 103
Ass: [Signature]

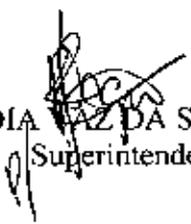
PROCESSO Nº: 201211867000392
DE : Gabinete do Secretário
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

DESPACHO Nº 10/2012

Tendo em vista tudo que consta dos presentes autos, especialmente a justificativa de Inexigibilidade de licitação procedida pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, DECLARO inexigível a licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, para contratação da empresa Top System Informática Ltda., referente à disponibilização e manutenção de Sistema Gerencial de Prestação de Contas – SGPC, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

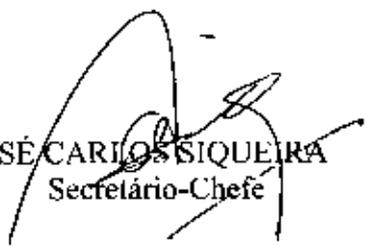
Ao Gabinete do Senhor Secretário para ratificação.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 31 dias do mês de ~~setembro~~ de 2012.


CLÁUDIA FAZ DA SILVA FARIA
Superintendente

RATIFICO a declaração de inexigibilidade de licitação supra, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de ~~setembro~~ de 2012.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PORTARIA Nº 189 / 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE, no uso de suas atribuições e com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações;

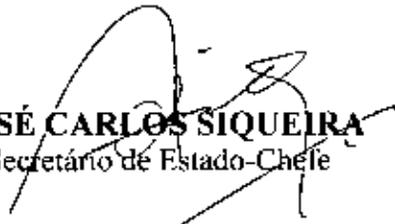
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marcelo Oliveira da Silva** para, como gestor do contrato de prestação de serviços relativos ao fornecimento, manutenção e atualização do software SGPC – Sistema Gerencial de Prestação de Contas, fiscalizar a execução do mesmo, conforme determinação contida no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

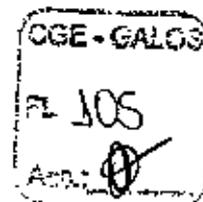
DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 10 dias do mês
de ~~setembro~~ de 2012.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº:

201211867000392

OBJETO:

Contrato de disponibilização e manutenção do Sistema Gerencial de Prestação de Contas, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL:

art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93

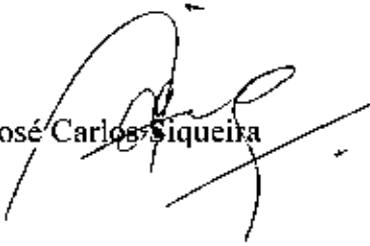
CONTRATADO:

TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

AUTORIDADE RATIFICADORA :


José Carlos Siqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês ~~setembro~~ de 2012.


Andréa Bonafato Estrela
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 200/2012. Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para providências a seu cargo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2012.

Igor Estayes Nery Bosso
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GPF
 FL 107
 Ass: *[assinatura]*

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão		7 Situação Competida		5 Tipo de NE		7 Nº de Documento		8 Tipo do Crédito		9 Saldo Anterior	
12/09/2012		2012.1501.010		3-EST		00180		1-ORC.		*****203.493,02	
10 Exerc	11 Órgão	12 Unit	13 Classificação Funcional			14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor		
2012	15	01	04 122 4001 4.001			03	3.3.90.39.17	00	*****3.400,00		
18 Titular do Crédito Orçamentário						18 Nº do Processo		20 Parcela	21 Saldo Alus		
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE						201211867000392		01/04	*****200.093,02		
22 Beneficiário ou Recolhedor									23 CPF ou CNPJ		
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA									05.965.288/0001-52		
24 Endereço							25 Município		26 UF		
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA							GOIANIA		GO		

RICOD DA OPERAÇÃO										
27 Descrição	28 Especificação	29 Código	30 Unid	31 Orde	32 Unidade	33 Total				

Formalidade: Contratos
 EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2012, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER A DEMANDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADAS DE CONTAS, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTRADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PDF Nº 2012150100102.
 CONTATO: WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
 FONE: (62) 3275 7510
 CEL: (62) 9263 8989

Parc	Mês/Ano	Valor Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor Parcela
01	09/2012	*****850,00	02	10/2012	*****850,00
03	11/2012	*****850,00	04	12/2012	*****850,00

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br. Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.
 **

34 Agência Financeira / Agência Débito		35. Cod. Ag. Financ. (Agência Débito)	36 Conta Débito
*****		*****	0000000000
37 Agência Financeira / Agência Crédito		Cód. Ag. Financ. (Agência Crédito)	Conta Crédito
*****		*****	0000000000

CLASSIFI- CAÇÃO CONTABIL	38	40 Nota		41. Total dos Descontos
	DÉBITO	*****0	*****0	*****0,00
	CRÉDITO	*****0	*****0	*****3.400,00

41 Valor Líquido do Documento por Estender
 três mil e quatrocentos reais

44 Visto do Chefe		45 Visto da Ordenadora/Executor de Despesa		46. Qualificação/Facção	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE			
47. Análise da Tribuna			47. Análise CGC		
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS					

Edital de Licitação nº. 091/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço por item

Às 09:30h do dia 12/09/2012, nesta cidade de Goiânia, reuniram-se a pregoeira e a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 091/2012, processo nº 2012 0031 8150 para a confecção de banner, camiseta fio 30 e flyer para 51ª Promotora de Justiça de Goiânia. Foram credenciadas as empresas: RODRIGUES E VIDAL LTDA-ME e GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA. A empresa GRÁFICA E EDITORA GRÁFICA SETE LTDA apresentou o menor valor para os itens 01 e 03 nos valores R\$ 25,00 e R\$ 0,29 respectivamente. O item 02 não foi adquirido nesse certame. Diante do exposto a Comissão declarou as empresas vencedoras.

Irene Teixeira de Moura - Pregoeira
Daniela M. Lopes Forzani - Equipe de Apoio
Sérgio Ricardo N. Romano - Equipe de Apoio - Substituição

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº: 201211867000392

OBJETO: Contrato de disponibilização e manutenção do Sistema Gerencial de Prestação de Contas, pelo período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

CONTRATADO: TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

AUTORIDADE RATIFICADORA: José Carlos Siqueira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, aos 11 dias do mês setembro de 2012.

Andréa Gonçalves Estrela
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

7. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA	ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA ME.
8. CONTRATANTE	AGR
9. VIGÊNCIA: INÍCIO E FIM	11/09/2012 a 11/09/2013
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2012.5702 04.122.4001.4001 03 Fonte (20).
11. DATA DE ASSINATURA	11/09/2012
12. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI Nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannus Júnior
Conselheiro Presidente - AGR

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO Nº	201100029005963
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Nº 002/2012
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	AGR/GELIC Nº 023/2012
4. OBJETO	Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a alteração de cláusulas do Contrato de Locação de Veículos nº 008/2012, para excluir os termos "filtros e lubrificantes", que passam a ser de responsabilidade da CONTRATADA.
5. CNPJ-MF DA CONTRATADA	09.576.274/0001-06
6. NOME/RAZÃO SOCIAL LOCADORA	TGEX - TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
7. LOCATÁRIA	AGR
8. CNPJ-MF DA LOCATÁRIA	03.537.650/0001-69
9. DATA DE ASSINATURA	11/09/2012
10. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI Nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannus Júnior
Conselheiro Presidente

6. LOCAL	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR - Av. Goiás, nº 305, Centro, Sala de Licitações, 3º andar.
OBS.: O edital encontra-se à disposição dos interessados em horário comercial no local da realização da licitação e no endereço www.eagr.go.gov.br .	

Adv. Milton Elizeu da Silva
Pregoeiro

Humberto Tannus Júnior
Conselheiro Presidente

AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

AGDR
AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 AGDR (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120030000127)

Às 12 dias do mês de setembro de 2012, às 09:00 horas no auditório da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, situada Av. 85 nº 1593, Setor Marista 74 150-010 em Goiânia - Goiás reuniu-se novamente a Comissão Permanente de Licitação da AGDR, para realizar o julgamento dos documentos de habilitação. Compareceram à sessão os representantes das empresas Sousa Alves Construtora Ltda, Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, e Albenge Engenharia Indústria e Comércio Ltda. O Presidente da Comissão informou a todos que após o pronunciado exame da documentação apresentada exigiu HABILITADAS para participarem dos Lotes 01 e 02 as empresas: Construtora Rubelo Ltda, Castelo Construções e Administração de Obras Ltda, Albenge Engenharia Indústria e Comércio Ltda, Construtora Central do Brasil e Soma Engenharia Civil Ltda. A empresa Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A, comprovou possuir capacidade técnica operacional somente para participar de um dos Lotes, uma vez que o alioado apresentado pela licitante não atendeu ao critério relativo aos quantitativos mínimos previsto para os Lotes 01 e 02 conforme previsto na alínea "e 3" do item 13.8 do edital. Portanto será dada a opção a representante da empresa para optar para qual dos Lotes deseja prosseguir, sendo considerada INABILITADA em relação ao outro. A empresa Sousa Alves Construtora Ltda foi considerada INABILITADA por não apresentar o documento exigido na alínea "f" do item 13.8 do instrumento convocatório. A empresa Soma Engenharia Civil Ltda comprovou através dos documentos exigidos no item 13.10 do edital enquadrar-se como Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir dos benefícios previsto na Lei Complementar 123/06. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, ficando a documentação de habilitação à disposição dos interessados para vistas na sala da Gerência de Licitação e Contratos da AGDR. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, do que correte prazo recursal e caso não haja interposição de recursos, fica determinado que a assinatura do Envelope 02 - da Proposta, será no dia 27 de setembro de 2012, às 09:00h no auditório da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, situada Av. 85, nº 1593, Setor Marista 74 150-010, em Goiânia - Goiás. Nada mais havendo a tratar, as 09h 00min o presidente da Comissão declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura de presente Ata que, lida e devidamente assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação da AGDR

AGENCIA GOIANA DE ESPORTE E LAZER

AGEL

CGE - GALOS



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9413634

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **CNPJ:** 05.965.288/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.416.587.557

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 SETEMBRO DE 2012

HORA: 12:21:47:9



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CONTRATO Nº 06 /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO – CGE E A EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), PARA AUXÍLIO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PASTA, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela Chefe da Advocacia Setorial da CGE, Dra. LILIAN CÂNDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE, brasileira, casada, advogada, procuradora, inscrita na OAB/GO sob o nº 19.503, CPF/MF sob o nº 814.476.041-72, residente e domiciliado nesta capital, através da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, Goiânia-GO, pelo seu Secretário-Chefe JOSÉ CARLOS SIQUEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.965.288/0001-52, com sede na Av. T-13 nº 132, Qd. 132, Lt-4/7, Aptº 1802, Setor Bela Vista, Goiânia-GO neste ato representada por WAGNER LUIZ BARBOSA CINTRA, brasileiro, separado, empresário, CPF/MF sob o nº 499.902 091-20, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com as especificações do Termo de Referência, objeto do Processo Administrativo de nº 201211867000392, de 04/06/2012 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, o que se segue:





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER A DEMANDA DA PRESTAÇÃO CONTAS MENSAIS, TOMADAS DE CONTAS, ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PASTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo 1º - Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo 2º - O presente Contrato reger-se-á pelas regras da Lei Federal nº 8.666/93 e, em casos omissos, pelas demais normas do Direito Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo 1º - São obrigações da CONTRATANTE:

a) emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 2º – Os preços serão fixos e inajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC- A (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 3º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 4º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º – Expedida a ordem de serviço, e após, a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá protocolizar na Gerência de Planejamento e Finanças da CGE a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, pela Gerência de Planejamento e Finanças desta Controladoria-Geral do Estado – CGE.

Parágrafo 3º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, preferencialmente, por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto, ou, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

Parágrafo 4º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 5º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral do Estado - CGE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 7º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/366), \text{ onde:}$$

- EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento,
Vp : Valor da parcela em atraso;
I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100.

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Controladoria-Geral do Estado - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03.00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2012.3501.010.00180 EMISSA EM 12/09/12
VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Oliveira da Silva - Gerente, lotado na Gerência de Planejamento e Finanças, subordinada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



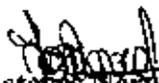
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 206/2012. À vista dos procedimentos adotados, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, com a sugestão de remeter o presente processo à apreciação da Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor

De acordo:


Andrea Bonanato Estrela
Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos
Controladora-Geral do Estado


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente


Roberto G. Roque Chapim
Gerente Especial de Gestão de Pessoas
M3: 570198-1
Controladora-Geral do Estado

Int. 168/2012 - CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



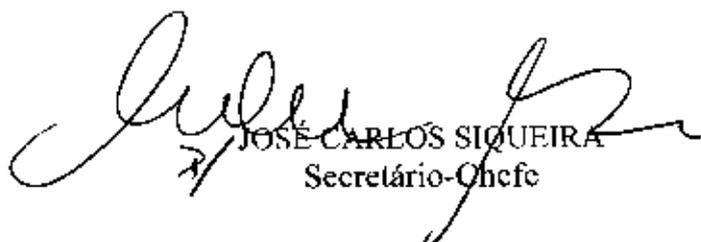
PROCESSO N.º: 201211867000392

DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE

ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 7.106/2012. À Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


7/ JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe

André da Silva Goes
Subchefe da CGE em exercício
Portaria nº 185/2012 - CGE/GAB

ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBEMOS EM

Goiânia, 17 de Maio de 2012 10424

Autano

AV. ...

Renata Caetano Costa

Supervisora

Controladoria-Geral do Estado

...



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 206/2012. À vista dos procedimentos adotados, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado - CGE, com a sugestão de remeter o presente processo à apreciação da Advocacia Setorial.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor

De acordo:


Andrea Bonanato Estrela
Gerente Especial de Apoio Logístico e de Suprimentos
Controladoria-Geral do Estado


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente
Roberta G. Roque Chapim
Gerente Especial de Gestão de Pessoas
MB 570198-1
Controladoria-Geral do Estado
Aut. 168/2012-CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PROCESSO N.º: 201211867000392

DE : Gabinete do Secretário-Chefe da CGE

ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 7.106/2012. À Advocacia Setorial desta
Controladoria-Geral do Estado, para análise e manifestação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.


7/ JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe

André da Silva Goes
Subchefe da CGE em exercício
Portaria nº 186/2012 - CGE/GAB

ESTADO DE GOIÁS

Controladoria Geral do Estado

Advocacia Setorial

RECEBIDOS EM

Goiânia, 17.01.2012, nº: 10424.

Caetano

At. Sr. ...

Renata Caetano Costa
Supervisora
Controladoria-Geral do Estado

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2012, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.4001.4001.03 00
DUEOF-NOTA DE EMPENHO: 2012.3501.010.00380 EMITIDA EM 12/09/12.
VALOR: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor Marcelo Oliveira da Silva - Gerente, lotado na Gerência de Planejamento e Finanças, subordinada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[Signature]



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo 2º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) multa administrativa no percentual de 2 (dois por cento), sobre o valor total do contrato no caso de atraso ou negligência;

Parágrafo 3º - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 5º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 6º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.





ESTADO DE GOIÁS
 CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Parágrafo 5º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO





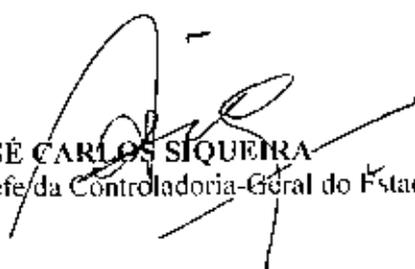
ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

Parágrafo Único - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

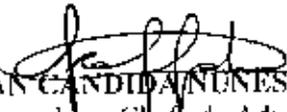
É por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 18 de setembro de 2012.

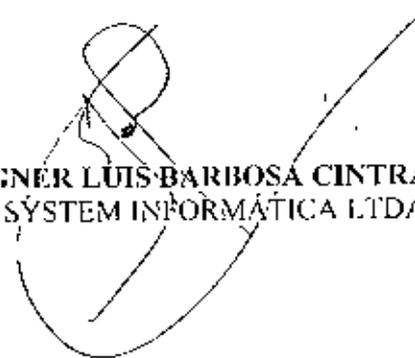
CONTRATANTE:


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CONTRATANTE:


LILIAN CANDIDA NUNES DE MACEDO FELIPE
Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial da CGE

CONTRATADA:


WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

PROCESSO Nº: 201211867000392
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
ASSUNTO : LICITAÇÃO

D E S P A C H O Nº 412 /2012 – AS/CGE 1. Cuidam os presentes autos de contratação direta, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentada no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a ser celebrada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a empresa TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA para a prestação de serviços relativos ao fornecimento do software SGPC – Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como a manutenção e atualização do sistema, no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por um período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência acostado às fls. 11/12.

2. Instruem os presentes autos, dentre outros, a Requisição de Despesas (fl. 02), Carta Proposta de Prestação de Serviços (fl. 03), Contrato Social da Empresa (fls. 04

Controladoria-Geral do Estado. Rua 82 s/n.º – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul

CEP 74088-900 – Goiânia – Goiás – Fone (0xx62) 3201-5383



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

a 07), Carta de Exclusividade (fl. 08), Justificativa de preços (fls. 09/10), Termo de Referência (fls. 11/12), Declaração de adequação Orçamentária e Financeira (fls. 13), Programação de Desembolso Financeiro (fl.14), documentos de regularidade fiscal da contratada (fls. 16 a 20), Despacho nº 01/2012 – GSI (fl. 22), minuta contratual (fls. 26/37), Justificativa nº 12/2012 (fls. 38/41) e Despacho nº 5.402/2012 (fls. 45), Despacho nº 284/12-AS/CGE (fls.46/50), autorização governamental (fls. 52), Despacho nº 421/2012-STI da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento (fls. 57/58), Despacho nº 8923/2012-SSL da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento (fls. 60), Programação de Desembolso Financeiro no status “liberado” (fls. 62), cópia da publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Licitação (fls. 82), Despacho nº 147/2012 da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos (fls. 83/87), Despacho nº 24.393/2012-SCI (fls. 88/90), Despacho nº 385/12-AS/CGE (fls. 95/98), justificativa de preço (fls. 100), certidões de regularidade fiscal (fls. 101/102 e 110), Despacho de declaração de inexigibilidade e sua ratificação (fls. 103), portaria de nomeação do gestor do contrato (fls. 104), nota de empenho (fls. 107), cópia da publicação do extrato de inexigibilidade (fls. 109) e minuta contratual assinada (fls. 111/146).

3. Dessa forma, vieram os autos para análise e outorga do instrumento contratual (Despacho nº 7.016/2012, fls. 148).

4. Impende salientar, por oportuno, que esta Advocacia Setorial já se manifestou preliminarmente por meio do Despacho nº 284/12 – AS/CGE, às fls. 46/50, o

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 s/n.º – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul

CEP: 74088-900 – Goiânia – Goiás – Fone: (0xx62) 3201-5383



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

qual solicitou adequações na instrução processual, bem como na minuta contratual, e por meio do Despacho nº 385/12- AS/CGE, às fls. 95/98, o qual solicitou a apresentação de justificativa de preços e a atualização de algumas certidões de regularidade fiscal da pretensa contratada.

5. Observando-se o tramite processual, vislumbra-se terem sido acatadas todas as recomendações traçadas anteriormente, evidenciando a adequação legal do feito para a contratação direta pretendida, com o atendimento de todas as regras traçadas pelo artigo 26 da Lei nº 8.666/93, especialmente com a declaração de inexigibilidade de licitação e sua respectiva ratificação (fls. 103), seguida da sua publicação na imprensa oficial (fls. 109), além da justificativa de preços (fls. 100) e as razões da escolha do fornecedor (Termo de Referência às fls. 11/12), encontrando-se, por conseguinte, o instrumento contratual acostado às fls. 111/146 apto a ser outorgado pelo Procurador-Geral do Estado.

6. No mesmo compasso, evidencia-se a regularidade orçamentária e financeira do ajuste, com a juntada da Declaração do Ordenador de Despesas para o presente exercício financeiro, às fls. 13, em atendimento ao comando do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, da PDF – Programação de Desembolso Financeiro no status “liberado”, às fls. 62, bem como, a emissão da correspondente Nota de Empenho, às fls. 107, a acobertar a despesa no presente exercício financeiro, nos termos do que estabelece o artigo 60 da Lei nº 4.320/64. Vislumbra-se ainda, a juntada da devida autorização governamental às fls. 52, bem como a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 s/n.º – Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul

CEP: 74088-900 – Goiânia – Goiás – Fone: (0xx62) 3201-5383



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

da contratada (certidões às fls. 16/20, 101/102 e 110), sendo necessário, no entanto, a renovação daquelas que se encontrarem vencidas.

7. No mesmo ensejo, constata-se a manifestação da Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio do Despacho nº 421/2012-STI (fls. 57/58), pelo qual asseverou acerca do condicionamento do feito até a implantação do novo sistema de gerenciamento de contas e a manifestação da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio Despacho nº 8923/2012-SSL (fls. 60), certificando não haver óbice ao prosseguimento do feito.

8. Por fim, convém destacar que por meio da Portaria nº 90/2012-GAB o Procurador-Geral do Estado delegou a competência legal instituída por meio do inciso XIII, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 58/2006¹ aos Procuradores do Estado Chefes das Advocacias Setoriais, nos seguintes termos:

Art. 1º. Delegar aos Procuradores do Estado Chefes das Advocacias Setoriais a atribuição de firmar, como representantes legais do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza quando o valor estimado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Nos processos em que o valor estimado do ajuste não for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a audiência e a outorga da

¹ Art. 5º São atribuições do Procurador-Geral, sem prejuízo de quaisquer outras previstas em lei ou regulamento: (...)

XIII - firmar, como representante legal do Estado, contratos, convênios e outros ajustes de qualquer natureza:



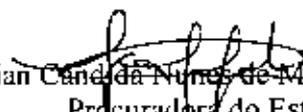
Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

Procuradoria-Geral do Estado (art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006) se dará por meio de despacho assinado pelos Chefes das Advocacias Setoriais, ficando dispensado o exercício da atribuição revisora prevista no inciso XII do art. 5º da Lei Complementar nº 58/2006.

9. Por todo o exposto, manifesta-se pela legalidade da contratação direta, por meio do procedimento de inexigibilidade de licitação com supedâneo no *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a ser celebrada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado, e a empresa TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, outorgando, por conseguinte, o Contrato nº 006/2012 (fls. 111/146) para que produza todos os seus efeitos legais após a sua publicação na imprensa oficial.

10. Ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para as providências pertinentes quanto ao prosseguimento do feito.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO, em Goiânia, 18 de setembro de 2012.


Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Procuradora do Estado
Chefe da Advocacia Setorial/CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



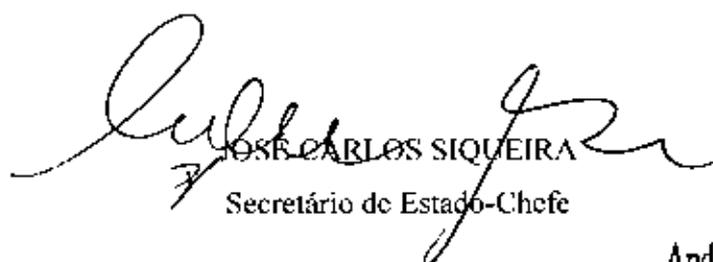
Processo nº: 201211867000392

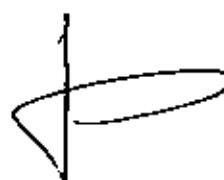
Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Licitação

DESPACHO Nº 7.267 /2012-CGE/GAB – Acatando a doutra manifestação da Advocacia Setorial, consignada no Despacho nº 412/2012-AS/CGE, fls. 149/153, retornem-se os presentes autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências a cargo dessa Gerência.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado,
em Goiânia, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.


7 JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado-Chefe


André da Silva Goes
Subchefe da CGE em exercício
Portaria nº 185/2012 - CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
ASSUNTO : CONTRATO N.º 06/2012 - Locação

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Certifico que, por solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado - CGE, foi feito o desentranhamento do contrato n.º 06/2012, de fls. 123 à 146, referente ao Processo n.º 201211867000392, para entrega de uma 1 (uma) via ao Sr. Wagner Luiz Barbosa Cintra, representante da empresa **Top System Informática Ltda.**, e uma 1 (uma) via para o Sr. Marcelo Oliveira da Silva, gestor do ajuste, conforme Portaria n.º 189/2012, para fins de acompanhamento.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 dias do mês
de setembro de 2011.

Recebido em
02/30/2012
[Signature]

[Signature]
Igor Estêves Nery Bosso
Supervisor

Recebido em
19/09/12
[Signature]
Marcelo Oliveira da Silva
Gerente Especial de
Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

CGE - GALOS
R. 137
Ass:

Ofício nº 2750 /2012-CGE

Goiânia, 19 de setembro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
José Luiz Bittencourt Filho
Presidente da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM
74000-000 Goiânia – Goiás

Assunto: **Publicação**

Senhor Presidente,

Com o prazer de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Agência, em anexo, cópia do extrato do contrato nº 06/2012, referente à contratação de serviços relativos ao fornecimento do SGPC- Sistema Gerencial de Prestação de Contas, solicitando de V.Sª. providências necessárias quanto à publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento às disposições da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário

Recebi em: _____ horas
As _____
Assinatura por Extensão (Marcar/Cabeça)

DIÁRIO DO/DO
RECEBEMOS
EM 20/09/12

PUBLICAR - D.O.
24/09/12



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2012

Processo nº: 201211867000392

Partes: **Contratante** - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado;

Contratada – Top System Informática Ltda.

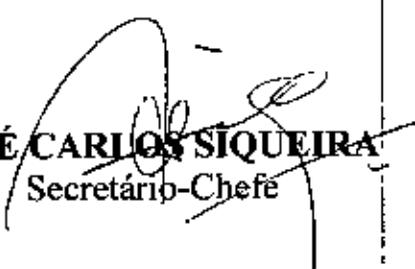
Objeto: Contrato para prestação de serviços relativos ao fornecimento do software SGPC – Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como a manutenção e atualização do sistema, tendo em vista a necessidade da Pasta, conforme especificações contidas no contrato nº 06/2012.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/09/2012.

Valor total: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 1501.04.122.4001.4001.03.00

Fund. Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.


JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe





Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.435

PODER EXECUTIVO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2012

Processo nº: 201211867000392

Partes: Contratante - Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado;

Contratada - Top System Informática Ltda.

Objeto: Contrato para prestação de serviços relativos ao fornecimento do software SGPC - Sistema Gerencial de Prestação de Contas, bem como a manutenção e atualização do sistema, tendo em vista a necessidade da Pasta, conforme especificações contidas no contrato nº 06/2012.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/09/2012

Valor total: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: 1501.04.122.4001.4001.03.00

Fund. Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

JOSE CARLOS NIQUETRA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - GELIC

EXTRATO DE CONTRATO

1. PROCESSO Nº	201200029005806
2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 013/2012
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	AGR/GELIC Nº 016/2012
4 OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA AGR.
5. VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 17.298,80 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
6 CPF-MF/CNPJ-MF CONTRATADA	10.740.497/0001-38
7. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADA	E.S. DE OLIVEIRA PRESTADORA (JET PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA).
8 CONTRATANTE	AGR
9. VIGÊNCIA: INÍCIO E FIM	18/09/2012 a 18/09/2013
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2012.5702.04.122.4001.4001.03 Fonte (20).
11. DATA DE ASSINATURA	18/09/2012
12. LEGISLAÇÃO VIGENTE	LEI Nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva
Gerente Especial de Licitação

Humberto Tannús Júnior
Conselheiro Presidente - AGR

AVISO DE LICITAÇÃO

ASSINATURA: 14/09/2012; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS: Ação: 20.603.1066.2142.03, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.28, Fonte 20, Número Empenho 43; Ação 20.604.1066.2137.03, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.28, Fonte 20, Número Empenho 38; Ação: 20.603.1066.2012.03, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.28, Fonte 20, Número Empenho 45, Ação: 20.604.1066.2008.03, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.28, Fonte 20, Número Empenho 438; Ação: 20.604.1066.2284.03, Natureza da Despesa: 3.03.90.39.28, Fonte 20, Número Empenho 08.9. NORMA LEGAL: Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e Decretos Estaduais 7.437 e 7.466/2011.



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 026/2012
PROCESSO: 201200037001162
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESERVATÓRIO METÁLICO, CILÍNDRICO, VERTICAL DO TIPO TAÇA, COLUNA CHEIA, ESPECÍFICO PARA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 40M³, EXECUTADO EM AÇO PATINÁVEL DE ESPESURA MÍNIMA DE 4,75 MM, SENDO APLICADO TRATAMENTO PARA GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO, CONTEMPLANDO A EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA SUPORTAR O REFERIDO RESERVATÓRIO, BEM COMO TRANSPORTE, IÇAMENTO E MONTAGEM NA UNIDADE PENAL CIS DE ANÁPOLIS/GO.

RECURSOS: 20/Recursos Diretamente Arrecadados

O pregoeiro responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados que devido algumas alterações no edital, a data de abertura dos trabalhos licitatórios passa do dia 02/10/12 para o dia 08/10/12 às 09 horas. O novo edital encontra-se a disposição dos

158
AG - GALOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201211867000392
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Contratação

DESPACHO N.º 216/2012. Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências a seu cargo.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 24 dias do mês de setembro de 2012.

Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor

110.010.00180

160

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 69990/2010	Número da Nota 597 Data Emissão 01/10/2012 Código Verificação ZEWN-382U
---	--	--

PRESTADOR DOS SERVIÇOS	
CPF/CNPJ 05.965.288/0001-52 Nome/Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP Endereço AV T13 N.132 OD S-22 LT.04E AP 1802 Bairro SET BELA VISTA Município GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510	Inscrição Municipal 2036071 CGE - GPF FL 160 Ass. <i>[assinatura]</i>

TOMADOR DOS SERVIÇOS	
Nome/Razão Social CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66 Inscrição Municipal 3072681 Endereço PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX O AREA L AREA PAL PEDR LUD Bairro SET CENTRAL Município GOIANIA-GO CEP 74003010	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - SETEMBRO DE 2012 (PARCIAL DO DIA 18 AO DIA 30) DE ITAU PARA ITAU, FAVOR UTILIZAR AGENCIA 4373 CONTA CORRENTE 08266-0 DE CAIXA PARA CAIXA, FAVOR UTILIZAR AGENCIA 2281 OPERACAO 003 CONTA CORRENTE: 00000935-0	
<p>ATESTADO Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada. Goiânia, 01 de 10 de 2012 <i>[assinatura]</i> Assinatura Marcelo Oliveira da Silva Gerente Especial de Planejamento e Finanças Controladoria-Geral do Estado</p>	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
RETENCAO IRRF 1.5%	

Atividade 620150000
 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 5,52	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 368,33	Valor dos Serviços	R\$ 368,33		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 5,52	(-) Valor da Nota	R\$ 368,33		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 7,37	(-) Deduções	R\$ 221,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 355,44	(=) Base de Cálculo	R\$ 147,33		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
Valor dos Serviços R\$ 368,33	Desconto R\$ 0,00	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
		Valor da Nota	R\$ 368,33		

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8.402/2006
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiânia.go.gov.br



Prefeitura
de
Goiânia

CGE - GPF
FL 161
Ass.

161

Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	1.921.121-0
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	203.607-1
Nome	TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
CPF/CNPJ	05.965.288/0001-52
Endereço	AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/11/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 16 DE OUTUBRO DE 2012

Validade **30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia ([http //www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO 999999753 MMLINK05 USUARIO INTERNET



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05965288/0001-52
Razão Social: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TOP SYSTEM
Endereço: AV T 13 132 QD S22 LT04 AP 1802 / SETOR BELA VISTA /
GOIANIA / GO / 74823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2012 a 25/10/2012

Certificação Número: 2012092608143275205107

Informação obtida em 16/10/2012, às 17:14:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CGE - GPF
FL 164
Ass. G

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001952012-08001288
Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ 05 965 288/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão esta condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 26/09/2012.
Válida até 25/03/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 05.965.288/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14.43.19 do dia 27/09/2012 <hora e data de Brasília>
Válida até 26/03/2013.
Código de controle da certidão. **77FA.158F.77FB.FF57**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CGE - GPF
 FL 166
 Ass. 6

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1367778**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **3.400,00**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
597	11/10/2012	368,33	355,44

Total a Pagar: 355,44

Data do Pagamento: **17/10/2012**

Valor OP: **355,44**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal -**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**

Conta para Crédito: **03000009350**

Tem Lista de Credores: **Não**

Item de Despesa: **1 - Líquido**

Andamentos

17/10/2012 09:36:48, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS ATUALIZAÇÕES PERTINENTES DO SOFTWARE-SGPC (SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS), RELATIVO AO MÊS DE SETEMBRO/12, CONFORME NF597 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)

CGE - GPF
 FL 164
 Ass.

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1367784**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **3.400,00**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
597	11/10/2012	368,33	7,37

Total a Pagar: 7,37

Data do Pagamento: **17/10/2012**

Valor OP: **7,37** ✓

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

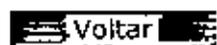
Item de Despesa: **4 - ISSQN**

Andamentos

17/10/2012 09:40:58, Analisado - Arrende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO DO ISSQN, CONFORME NF 597 E PDF Nº2012150100102.

 Voltar

CGE - GPF
 FL 168
 Ass. 

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1367801**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **3.400,00**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
597	11/10/2012	368,33	5,52

Total a Pagar: 5,52

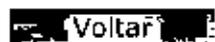
Data do Pagamento: **17/10/2012**
 Valor OP: **5,52**
 Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
 Conta para Débito: **06000004242**
 Conta para Crédito: **0**
 Tem Lista de Credores: **Sim**
 Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda**

Andamentos

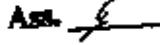
17/10/2012 09:51:23, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
 Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI
 CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NF 597 E PDF Nº2012150100102.



Consulta Rascunho de OP

CGE - GPF
 FL 174
 Ass. 

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1374735**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **3.044,56**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **355,44**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
597	11/10/2012	12,89	7,37
Total a Pagar:			7,37

Data do Pagamento: **30/10/2012**
 Valor OP: **7,37**
 Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
 Conta para Débito: **06000004242**
 Conta para Crédito: **0**
 Tem Lista de Credores: **Sim**
 Item de Despesa: **4 - ISSQN**

Andamentos

30/10/2012 16:28:15. Analisado - atende as Normas Vigentes.
 Excepcionalizado do Acolite na CGF - em atendimento as diretrizes do IBI.
 F. B. - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO DO ISSQN, CONFORME NF 597 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)

Consulta Rascunho de OP

CGE - GPF

FL. 175

Ass. f

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1374738**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **3.044,56**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **355,44**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
597	11/10/2012	12,89	5,52
Total a Pagar:			5,52

Data do Pagamento: **30/10/2012**
 Valor OP: **5,52**
 Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
 Conta para Débito: **06000004242**
 Conta para Crédito: **0**
 Tem Lista de Credores: **Sim**
 Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda**

Andamentos

30/10/2012 16:29:50, Analisado - Atende as Normas Vigentes.
 Excepcionalizado no Análise no CGE - em atendimento as diretrizes do IAI.
 F. N. - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NF 597 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇASD.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
INSCRICAO CADASTRAL 307.268-1 CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66
ENDERECO
PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIR QD. AREA LT. AREA COMPL. PAL. PE
SET CENTRAL
GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)
REFERENCIA 10/2012 VENCIMENTO 12/11/2012 EXERCICIO 2012 PARCELA 45 EMISSAO 23/10/2012

INFORMACOES
INIC.ATIV. : 25/01/2011
--- CODG ATIVIDADE --- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR ---

NOTA FISCAL: 597
NOME : TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
CPF/CNPJ : 5965288000152 CIDADE : GOIANIA
N. SERVICIO: 9

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
12/11/2012	*****	*****7,37	*****0,00
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****7,37

MENSAGENS
VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
VALOR ORIGINAL : 7,37

VIA CONTRIBUINTE 8666000000-8 07370161209-2 22012111208-4 67929260000-5 23/10/12-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
CONTRIB. : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
INSCRICAO : 307.268-1 CNEJ/CPF: 13.203.742/0001-66
RUBRICA : 1759 ANO : 2012 PARCELA : 45
ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)
TOTAL A PAGAR: 7,37

VIA PROCESSO 8666000000-8 07370161209-2 22012111208-4 67929260000-5 23/10/12-12/11/12-WEB

cortar aqui

cortar aqui

7.3701011

CEF429465112012024790000740

Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE

via SEFAZ-GO			
 Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE 2.1	TPA	SEQ
	01-Reservado ao Processamento 111-9-0-000-2320-00149-2		
Especificação da Receita		02-Cód. Receita	03-Cond. Pagto
IMP RENDA RETIDO FONTE S/RENDI		1210	4111
Nome ou Razão Social		04-Documento de origem	
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA		05-Data de vencimento	
Endereço Completo		06 - CPF/CNPJ	
AV T13, N 132 QD S22, LTS 04 A 07 - APTO 1802		05 965.268/0001-52	
D - GOIANIA - GO		07- apuração mm aaaa parcela	
Informações Complementares		Referência 0040 11 2012 001	
DDD	Fone	08 - Município	
REC ESPONTANEO INSTANTANEO - APUR A APUR ---		025300-1	
--- CALCULO VALIDO PARA - 15 / 11 / 2012 ---		09-Valor original da receita	4
CONTROLE. 74955757863 - DATA 31/10/2012 HORA 16 05 HS			5,52
		10-Valor da multa	8
			0,00
		11-Valor do juro	6
			0,00
		12-Valor da atualização monetária	3
			0,00
		15-Valor a recolher (09+10+11+12)	9
			5,52
8580 0000 000-3 0552 0008 119-2 0000 2320 001-4 4931 2100 000-7			
			

18 - Autenticação Mecânica

5,52R01011

DEF420445112012012023785000738

DEF420445112012012023785000738

5,52R0101

CGE - GPF
 FL 178
 Ass. 



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	1.943.912-1
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	203.607-1
Nome	TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
CPF/CNPJ	05.965.288/0001-52
Endereço	AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/11/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 19 DE NOVEMBRO DE 2012

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões"

RESP. P/ CERTIDAO: 99999218 MMLINK11 USUARIO INTERNET



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

182

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9584141

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **05.965.288/0001-52**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.454.154.140

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 NOVEMBRO DE 2012

HORA: 18:20:39:2

183

h10.010.00180

 <p>Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e A32F 09990/2010</p>	<p>Número da Nota 630 Data Emissão 01/11/2012 Codigo Verificação ZZZZ-T1ZL</p>
--	---

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52** Inscrição Municipal **2036071**
 Nome/Razão Social **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP**
 Endereço **AV T13 N 132 QD S-22 LT 04E AP 1802**
 Bairro **SET BELA VISTA**
 Município **GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
 CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**
 Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX O AREA L AREA PAL PEDR LUD**
 Bairro **SET CENTRAL**
 Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - OUTUBRO DE 2012

DE ITAU PARA ITAU, FAVOR UTILIZAR

BANCO 341
 AGENCIA 4373
 CONTA CORRENTE 08266-0

DE CEF PARA CEF, FAVOR UTILIZAR

BANCO 104
 AGENCIA 2281
 CODIGO OPERACAO 003
 CONTA CORRENTE 000000935-0

A T E S T A D O

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades de serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.

Goiânia, 05 de NOV de 2012

Marcelo Oliveira de Silva

Marcelo Oliveira de Silva
Gerente Especial de Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETENCAO IRRF 1.5%

Atividade 620150000
 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	JNFS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 850,00	Valor dos Serviços	R\$ 850,00		
- Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	- Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
- Retenções Federais	R\$ 12,75	- Valor da Nota	R\$ 850,00		
- ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 17,00	- Deduções	R\$ 510,00		
=> Valor Líquido	R\$ 820,25	- Base de Cálculo	R\$ 340,00		
		- Aliquota	% 5,00		
		- Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO				
Valor dos Serviços R\$ 850,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 850,00		

Informações Importantes:

- Tomador do serviço e Substituto Tributário
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8 402/2006
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**

Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1383688**

Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**

CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**

Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**

Saldo a Pagar: **3.031,67**

Valor do Empenho: **3.400,00**

Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**

Parcela Empenho: **001**

Valor da Parcela Empenho: **850,00**

Saldo Pago da Parcela Empenho: **368,33**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
630	13/11/2012	850,00	820,25

Total a Pagar: 820,25

Data do Pagamento: **20/11/2012**

Valor OP: **820,25**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**

Conta para Crédito: **03000009350**

Tem Lista de Credores: **Não**

Item de Despesa: **1 - Líquido**

Andamentos

20/11/2012 17:25:36, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise no OGE - em atendimento as diretrizes do PAI OGE - FANGEL - EMERSON CARLOS RANGEL ALVES

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA, REFERENTE À AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO E DEMAIS ATUALIZAÇÕES PERTINENTES DO SOFTWARE - SGPC (SISTEM A GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS) RELATIVO AO MÊS DE OUTUBRO/2012, CONFORM E NOTA FISCAL Nº 630. PDF Nº PDF Nº 2012150100102.

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**

Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1383704**

Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**

CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**

Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**

Saldo a Pagar: **3.031,67**

Valor do Empenho: **3.400,00**

Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**

Parcela Empenho: **001**

Valor da Parcela Empenho: **850,00**

Saldo Pago da Parcela Empenho: **368,33**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
630	13/11/2012	850,00	12,75

Total a Pagar: 12,75

Data do Pagamento: **20/11/2012**

Valor OP: **12,75**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda**

Andamentos

20/11/2012 17:45:07, Realizado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado de Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - ERANGEL - EMERSON CARLOS RANGEL ALVES

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NOTA FISCAL Nº 630. PDF Nº 2012150100102.

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1383709**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **3.031,67**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **368,33**

Documentos de Liquidação			
Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
630	13/11/2012	850,00	17,00

Total a Pagar: 17,00

Data do Pagamento: **20/11/2012**
 Valor OP: **17,00**
 Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
 Conta para Débito: **06000004242**
 Conta para Crédito: **0**
 Tem Lista de Credores: **Sim**
 Item de Despesa: **4 - ISSQN**

Andamentos

29/11/2012 17:47:51, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
 Excepcionalizado na Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI
 CGE - ERANGEL - EMERSON CARLOS RANGEL ALVES

Histórico

PAGAMENTO DO ISSQN CONFORME NOTA FISCAL Nº 630. PDF Nº 2012150100102.

via SEFAZ-GO

 Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE 2.1	TPA	SEQ.	01-Reservado ao Processamento 111-9-0-000-2330-00264-5
				02-Cód. Receita 1210
Especificação da Receita IMP RENDA RETIDO FONTE S/RENDI				04-Documento de origem
Nome ou Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA				05-Data de vencimento 25/11/2012
Endereço Completo AV T 13 N 132 QD S22 LTS 04 A 07 APTO 1802 0 - GOIANIA - GO				06 - CPF/CNPJ 05 965 288/0001-52
Informações Complementares DDD Fone				07- apuração mm aaaa parcela Referência 0040 11 2012 001
REC ESPONTANEO INSTANTANEO - APUR A APUR ---				08 - Municipio 025300-1
NF 630				09-Valor original da receita 12,75
--- CALCULO VALIDO PARA -- 25 / 11 / 2012 ---				10-Valor da multa 0,00
CONTROLE 74997532303 - DATA: 23/11/2012 HORA 10 07 HS				11-Valor do juro 0,00
				12-Valor da atualização monetária 0,00
				15-Valor a recolher (09+10+11+12) 12,75
8583 0000 000-9 1275 0008 119-9 0000 2330 002-7 6431 2100 000-3				
				
corte aqui				DEF420426112012035785000948
via Contribuinte				12,75R01004

10 - Autenticação Mecânica



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 69990/2010

Numero da Nota **661**
Data Emissão **30/11/2012**
Código Verificação **88BZ-VPGJ**

Liq. 010.180

193

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52** Inscrição Municipal **2036071**
Nome/Razão Social **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP**
Endereço **AV T13 N.132 QD.S-22 LT 04E AP 1802**
Bairro **SET BELA VISTA**
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**
Bairro **SET CENTRAL**
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - NOVEMBRO DE 2012.

LE ITAU PARA ITAU, FAVOR UTILIZAR:

BANCO: 341
AGENCIA: 4373
CONTA CORRENTE: 08266-0

DE CAIXA PARA CAIXA, FAVOR UTILIZAR

BANCO 104
AGENCIA 2281
OPERACAO. 003
CONTA CORRENTE. 00000935-0

A T E S T A D O

Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades de serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.

GOIÂNIA 30 de 11 de 12

[Handwritten signature]
Assessoria da Câmara
Gerente Especial de
Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado
PORT. 231/2012

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETENCAO IRRF 1.5%

Atividade 620150000

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 850,00	R\$ 850,00	Valor dos Serviços	R\$ 850,00	R\$ 850,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 12,75	R\$ 12,75	(=) Valor da Nota	R\$ 850,00	R\$ 850,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 17,00	R\$ 17,00	(-) Deduções	R\$ 510,00	R\$ 510,00
(=) Valor Líquido	R\$ 820,25	R\$ 820,25	(=) Base de Cálculo	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 5,00	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 850,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 850,00	

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8 402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário 1

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1402169**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **850,00**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **002**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **17,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
661	05/12/2012	850,00	820,25

Total a Pagar: 820,25

Data do Pagamento: **19/12/2012**
 Valor OP: **820,25**
 Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
 Conta para Débito: **06000004242**
 Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**
 Conta para Crédito: **03000009350**
 Tem Lista de Credores: **Não**
 Item de Despesa: **1 - Líquido**

Andamentos

19/12/2012 15:51:01, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRA TO DE Nº 06/2012, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER A DEMANDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, TOMADAS DE CONTAS, A RT. 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2012 E CONFORME NOTA FISCAL Nº 661 E PDF Nº 2012150100102.

245

CONTATO: WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
FONE: (62) 3275 7510
CEL: (62) 9263 8989

 Voltar

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1400790**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **850,00**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **002**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **17,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
661	05/12/2012	850,00	12,75

Total a Pagar: 12,75Data do Pagamento: **19/12/2012**Valor OP: **12,75**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Conta para Crédito: **0**Tem Lista de Credores: **Sim**Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda****Andamentos**

19/12/2012 09:31:37, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGZ - em atendimento as diretrizes do PAI CGE - MARCELO OLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF CONFORME NOTA FISCAL Nº 661 E PDF Nº 2012150100102.

Voltar

117

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2012.1501.010.00180**
 Número do Rascunho da OP: **2012.1501.010.00180.1400786**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **850,00**
 Valor do Empenho: **3.400,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **002**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **17,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
661	05/12/2012	850,00	17,00

Total a Pagar: 17,00

Data do Pagamento: **19/12/2012**
 Valor OP: **17,00**
 Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
 Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
 Conta para Débito: **06000004242**
 Conta para Crédito: **0**
 Tem Lista de Credores: **Sim**
 Item de Despesa: **4 - ISSQN**

Andamentos

19/12/2012 09:30:35, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado de Análise no CGE - em atendimento as diretrizes do PAI (CGE - MARCELOLIVEIRA - MARCELO OLIVEIRA DA SILVA

Histórico

PAGAMENTO DO ISSQN CONFORME NOTA FISCAL Nº 661. PDF Nº 2012150100102.

Voltar



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

118

1. Tipo	2. Documento	3. Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4. Data de Emissão		5. Dotação Competenca		6. Tipo de NE		7. Nº de Documento		8. Tipo de Crédito		9. Saldo Anterior	
21/12/2012		2012.1501.010		3-EST		00180 009		1-ORC.		*****850,00	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional			14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor		
2012	15	01	04 122 4001 4.001			03	3.3.90.39.17	00	*****820,25		
18. Titular do Crédito Orçamentário						19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Anual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE						201211867000392		02/04		*****29,75	
22. Beneficiário ou Recruidor									23. CPF ou CNPJ		
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA									05.965.288/0001-52		
24. Endereço								25. Município		26. UF	
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA								GOIANIA		GO	

DRICO DA OPERAÇÃO

28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Orde	32. Unitário	33. Total
-------------------	------------	-----------	----------	--------------	-----------

Data do Empenho: 12/09/2012
 PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2012, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER A DEMANDA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADAS DE CONTAS, A RT. 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, RELATIVO AO MÊS DE NOVEMBRO/2012 E CONFORME NOTA FISCAL Nº 661 E PDF Nº 2012150100102.
 CONTATO: WAGNER LUIS BARBOSA CINTRA
 FONE: (62) 3275 7510
 CEL: (62) 9263 8989

**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cod. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO		0104/04204-8		06000004242	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		Cod. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
CEF - PEDRO LUDOVICO		0104/02281-0		03000009350	

CLASSIF. CONTÁBIL	38. DEBITO	*****0	*****0	40. Nota	41. Total dos Débitos
	39. CREDITO	*****0	*****0		42. Valor Líquido

43. Valor Líquido do Documento por Estender
 oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos

44. Voto do Chefe		46. Voto do Ordenador/Executor da Despesa		48. Quitação/Recibo	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE		Quitado 21/12/2012	
45. Análise do Tribunal		47. Análise CGE			
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS					

Corte aqui

via Contribuinte

 Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE 2.1	TPA	SEQ.	01-Reservado ao Processamento 111-9-0-000-2366-00921-6
				02-Cód Receita 1210
Especificação da Receita IMP RENDA RETIDO FONTE S/RENDI				04-Documento de origem
Nome ou Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA				05-Data de vencimento 31/12/2012
Endereço Completo AV. T63, 132, QD S22 LTS D4 A0 07 - APTO 602 - BELA VISTA 0 - GOIANIA - GO				06 - CPF/CNPJ 05 965 288/0001-52
Informações Complementares				07- apuração mm aaaa parcela Referência 0040 12 2012 001
DDD Fone				08 - Município 025300-1
REC ESPONTANEO INSTANTANEO - APUR A APUR -----				09-Valor original da receita 12,75
NOTA FISCAL 661.				10-Valor da multa 0,00
--- CALCULO VALIDO PARA --- 31 / 12 / 2012 ---				11-Valor do juro 0,00
CONTROLE 74997744508 - DATA 26/12/2012 HORA 10:09 HS				12-Valor da atualização monetária 0,00
				15-Valor a recolher (09+10+11+12) 12,75
8586 0000 000-4 1275 0008 119-9 0000 2366 009-0 2131 2100 000-6				
				

10 - Autenticação Médica

12.7581606

DEF 42942712200.000537839499

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 INSCRICAO CADASTRAL 307.268-1 CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66
 ENDEREÇO
PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIR QD. AREA LT. AREA COMPL. PAL. PE
SET CENTRAL
GOIANIA - GO CEP 74000-000

TRIBUTO
1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)
 REFERENCIA 12/2012 VENCIMENTO 10/01/2013 EXERCICIO 2012 PARCELA 49 EMISSAO 21/12/2012

INFORMACOES
 INIC.ATIV.: 25/01/2011
 --- CODG ATIVIDADE --- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR ---
 NOTA FISCAL: 661
 NOME : TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
 CPF/CNPJ : 5965288000152 CIDADE : GOIANIA
 N.SERVICO: 2

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
10/01/2013	*****	*****17,00	*****0,00
MULTA	JUROS	DESCONTOS	TOTAL A PAGAR
*****0,00	*****0,00	*****0,00	*****17,00

MENSAGENS
 VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL
 VALOR ORIGINAL : 17,00

VIA CONTRIBUINTE 8864000000-0 17000161209-3 22013011008-7 84266650000-9 21/12/12-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS
 CONTRIB. : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 INSCRICAO : 307.268-1 CNPJ/CPF: 13.203.742/0001-66
 RUBRICA : 1759 ANO : 2012 PARCELA : 49
 ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)
 TOTAL A PAGAR: 17,00

VIA PROCESSO 8864000000-0 17000161209-3 22013011008-7 84266650000-9 21/12/12-10/01/13-VWEB

colar aqui

colar aqui

17.000.1006
DEFACON/27120122013011008017



**Programação de Desembolso Financeiro nº 2012150100102 – Normal
LIBERADO**

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPQF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201211867000392 PDFs Associadas: 2012150100102

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: 05 965 288/0001-52 - TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA

Descrição da Despesa: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSÁIS, TOMADAS DE CONTAS ANUAIS, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL INCISOS II E III, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIARIAS DA CGE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Programação de desembolso							
Data Referência	Data Desembolso	Dotação Orçamentária	Natureza Despesa	Fonte Recursos	Número Empenho	Situação Parcela	Valor Parcela
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 5,52
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 7,37
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 355,44
01/09/2012	30/09/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	0	Liberada	R\$ 481,67
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 12,76
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 17,00
01/10/2012	31/10/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 820,25
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 12,75
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 17,00
01/11/2012	30/11/2012	2012.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	180	Paga	R\$ 820,25
01/01/2013	31/01/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
01/02/2013	28/02/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
04/02/2013	28/02/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.92.25	0	0	Liberada	R\$ 850,00
01/03/2013	31/03/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
01/04/2013	30/04/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
01/05/2013	31/05/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
01/06/2013	30/06/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
01/07/2013	31/07/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
01/08/2013	31/08/2013	2013.15.01.04.122.4001.4001.03	3.03.90.39.17	0	14	Empenhada	R\$ 850,00
Total							R\$ 10.200,00

Golânia, 4 de Fevereiro de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GPF
 FL 205
 Ass: *[Assinatura]*

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
03	Nota de Empenho	01/01

4 Data de Emissão	5 Dotação Comprometida	6 Tipo de ME	7 Nº do Documento	8 Tipo de Crédito	9 Saldo Anterior		
05/02/2013	2013.1501.010	1-ORD	00028	1-ORC.	*****1.122.892,84		
10 Exerc.	11 Órgão	12 Unid.	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2013	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.92.25	00	*****850,00
18 Titular do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201211867000392	01/00	*****1.122.042,84	
22 Beneficiário ou Recebedor						23 CPF ou CNPJ	
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA						05.965.288/0001-52	
24 Endereço					25 Município	26 UF	
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA					GOIANIA	GO	

ORICO DA OPERAÇÃO

Item 28 Especificação	29 Código	30 Unid	31 Qtd	32 Unidade	33 Total
Formalidade: Contratos					
EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA TOPY SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRAT					
O N°06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO					
E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTA					
S - SGPC", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADA D					
E CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO R					
OTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENT					
O E FINANÇAS DESTA PASTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. PDF N°2012150100102.					
Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet					
em www.vaptvupt.goias.gov.br . Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão					
SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					
**					

34 Agência Financeira / Agência Débito	35 Cód Ag Financ / Agência Débito	36 Conta Débito
*****	*****	0000000000
37 Agência Financeira / Agência Crédito	Cód Ag Financ / Agência Crédito	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIFI- CAÇÃO CONTÁBIL	38	39	40 Nota	41 Total das Despesas
	DÉBITO	*****0	*****0	*****0,00
	39	40	41	42 Valor Líquido
CRÉDITO	*****0	*****0		*****850,00

43 Valor Líquido do Documento por Estorno
 oitocentos e cinquenta reais

44 Valor do Chefe	45. Valor do Ordenador/Executor da Despesa	46 Outorga/Recebo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE	
45 Análise do Tribunal	47 Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGENCIA		
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB DE CONTAS		



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GPF
 FL 206
 Ass: [Assinatura]

1. Tipo	2. Documento	3. Folhas
03	Nota de Empenho	01/01

4. Data de Emissão		5. Dotação Comprometida		6. Tipo da NE	7. Nº do Documento	8. Tipo do Crédito	9. Saldo Anterior	
31/01/2013		2013.1501.010		3-EST.	00014	1-ORC.	*****1.282.727,87	
10. Exerc.	11. Órgão	12. Umic	13. Classificação Funcional		14. Grupo	15. Natureza	16. Fonte	17. Valor
2013	15	01	04 122 4001 4.001		03	3.3.90.39.17	00	*****6.800,00
18. Titular do Crédito Orçamentário					19. Nº do Processo	20. Parcela	21. Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE					201211867000392	01/08	*****1.275.927,87	
22. Beneficiário ou Recalheitor							23. CPF ou CNPJ	
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA							05.965.288/0001-52	
24. Endereço						25. Município	26. UF	
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA						GOIANIA	GO	

ÓRGÃO DA OPERAÇÃO

28. Especificação	29. Código	30. Umid	31. Ctda	32. Urdano	33. Total
-------------------	------------	----------	----------	------------	-----------

Formalidade: Contratos
 EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA TOPY SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRAT O N°06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADA D E CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO R OTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENT O E FINANÇAS DESTA PASTA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
 PDF N°2012150100102.

Parc	Mês/Ano	Valor Parcela	Parc	Mês/Ano	Valor Parcela
01	01/2013	*****850,00	02	02/2013	*****850,00
03	03/2013	*****850,00	04	04/2013	*****850,00
05	05/2013	*****850,00	06	06/2013	*****850,00
07	07/2013	*****850,00	08	08/2013	*****850,00

Credor, agora você pode consultar o andamento de seu empenho via internet em www.vaptvupt.goias.gov.br. Clique em 'Outros Serviços On-line' do Órgão SEPLAN e em seguida selecione a opção 'Consulta de Pagamento de Credores'.

**
 **

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cod Ag. Financ. Agência Débito	36. Conta Débito
*****		*****	0000000000
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		Cod Ag. Financ. Agência Crédito	Conta Crédito
*****		*****	0000000000

38. CLASSIF. - CACAO CONTABIL	39. DEBITO	*****0	*****0	40. Nota	41. Total dos Descontos
	CREDITO	*****0	*****0		*****0,00
					42. Valor Líquido
					*****6.800,00

41. Valor Líquido do Documento por Exercício
seis mil e oitocentos reais

44. Assinatura do Chefe		46. Voto do Ordenador/Executor da Despesa	48. Geração do Récibo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE	
45. Análise do Tribunal		47. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS			

h10 010.028

Fl. 209
2013



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 69990/2010

Numero da Nota **701**
Data Emissão **02/01/2013**
Código Verificação **ZRBR-78AG**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52** Inscrição Municipal **2036071**
Nome/Razão Social **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP**
Endereço **AV T13 N 132 QD S-22 LT 04E AP 1802**
Bairro **SET BELA VISTA**
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL PEDR LUD**
Bairro **SET CENTRAL**
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - DEZEMBRO DE 2012

DE ITAU PARA ITAU, FAVOR UTILIZAR
BANCO ITAU. 341 - AGENCIA: 4373 - CONTA CORRENTE: 08266-0

DE CAIXA PARA CAIXA, FAVOR UTILIZAR
BANCO CEF. 104 - AGENCIA 2281 - OPERACAO 003 - CONTA CORRENTE. 00000000

ATESTADO
Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas, atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.

02/01/2013
Assinatura
Marcelo Oliveira da Silva
Gerente Especial de Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETENCAO IRRF 1.5%

Atividade 620150000
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 850,00	Valor dos Serviços	R\$ 850,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 12,75	(=) Valor da Nota	R\$ 850,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 17,00	(-) Deduções	R\$ 510,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 820,25	(=) Base de Cálculo	R\$ 340,00		
		(x) Alíquota	% 5,00		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 850,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 850,00		

Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário.
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8 402/2006
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br

410.010.014

FL 208



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 69990/2010

Numero da Nota **735**
Data Emissão **01/02/2013**
Código Verificação **ZZ9Z-BNCK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52** Inscrição Municipal **2036071**
Nome/Razão Social **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP**
Endereço **AV T13 N.132 QD S-22 LT.04E AP 1802**
Bairro **SET BELA VISTA**
Município **GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**
CPF/CNPJ **13.203.742/0001-66** Inscrição Municipal **3072681**
Endereço **PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD**
Bairro **SET CENTRAL**
Município **GOIANIA-GO CEP 74003010**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - JANEIRO DE 2013

DE ITAU PARA ITAU, FAVOR UTILIZAR

BANCO ITAU, 341 - AGENCIA: 4373 - CONTA CORRENTE: 08266-0

DE CAIXA PARA CAIXA, FAVOR UTILIZAR:

BANCO CEF 104 - AGENCIA 2281 - OPERACAO: 003 - CONTA CORRENTE: 00000935-0

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

RETENCAO IRRF 1 5%

Atividade 620150000

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PLS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 850,00	R\$ 850,00	Valor dos Serviços	R\$ 850,00	R\$ 850,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 12,75	R\$ 12,75	(-) Valor da Nota	R\$ 850,00	R\$ 850,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 17,00	R\$ 17,00	(-) Deduções	R\$ 510,00	R\$ 510,00
(=) Valor Líquido	R\$ 820,25	R\$ 820,25	(=) Base de Cálculo	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	% 5,00	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 850,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 850,00	

Informações Importantes:

Usuário: 1

- Tomador do serviço é Substituto Tributário
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8 402/2006
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.965.288/0001-52
Certidão n°: 21389664/2013
Expedição: 19/02/2013, às 15:52:56
Validade: 17/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.965.288/0001-52, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

FL 20

Ass.: **CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05965288/0001-52
Razão Social: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TOP SYSTEM
Endereço: AV T 13 132 QD S22 LT04 AP 1802 / SETOR BELA VISTA /
GOIANIA / GO / 74823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2013 a 02/03/2013

Certificação Número: 2013020111274703660323

Informação obtida em 19/02/2013, às 15:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)

Nº da Certidão	2.014.213-7
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	203.607-1
Nome	TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
CPF/CNPJ	05.965.288/0001-52
Endereço	AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/11/2003

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões"

RESP. P/ CERTIDAO: 99999218 MMLINK11 USUARIO INTERNET



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9820213

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **05.965.288/0001-52**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.512.339.666

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 FEVEREIRO DE 2013

HORA: 15:5:41:1

Consulta Rascunho de OPNúmero Empenho: **2013.1501.010.00028**Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00028.1426649**Tipo Empenho: **ORDINÁRIO**CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**Saldo a Pagar: **850,00**Valor do Empenho: **850,00**Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes****Documentos de Liquidação**

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
701	14/02/2013	850,00	820,25 -

Total a Pagar: 820,25Data do Pagamento: **25/02/2013**Valor OP: **820,25**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**Conta para Crédito: **03000009350**Tem Lista de Credores: **Não****Andamentos**

25/02/2013 11:02:30, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI.
CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOPY SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO Nº06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE DEZEMBRO/12, CONFORME NOTA FISCAL Nº701 E PDF Nº2012150100102.

Voltar

CGE - GPF
FL 235
Ass: [assinatura]

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00028**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00028.1426652**
Tipo Empenho: **ORDINÁRIO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **850,00**
Valor do Empenho: **850,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**

Documentos de Liquidação			
Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
701	14/02/2013	850,00	12,75
Total a Pagar:			12,75

Data do Pagamento: **25/02/2013**
Valor OP: **12,75**
Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
Conta para Débito: **06000004242**
Conta para Crédito: **0**
Tem Lista de Credores: **Sim**

Andamentos

25/02/2013 11:05:17, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NOTA FISCAL Nº701 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)

Consulta Rascunho de OP

Cont. - GPF
FL 26
Ass. 

Número Empenho: **2013.1501.010.00028**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00028.1426654**
Tipo Empenho: **ORDINÁRIO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **850,00**
Valor do Empenho: **850,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**

Documentos de Liquidação			
Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
701	14/02/2013	850,00	17,00 -
Total a Pagar:			17,00

Data do Pagamento: **25/02/2013**

Valor OP: **17,00**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

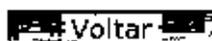
Tem Lista de Credores: **Sim**

Andamentos

25/02/2013 11:06:41, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI.
CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO ISS, CONFORME NOTA FISCAL Nº701 E PDF Nº2012150100102.





Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
 Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1426659**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **6.800,00**
 Valor do Empenho: **6.800,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **001**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
735	14/02/2013	850,00	820,25 ✓
Total a Pagar:			820,25

Data do Pagamento: **25/02/2013**

Valor OP: **820,25**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**

Conta para Crédito: **03000009350**

Tem Lista de Credores: **Não**

Item de Despesa: **1 - Líquido**

Andamentos

25/02/2013 11:09:07, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
 Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI.
 CGE - FUSTOCOMES - FUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOPY SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO Nº06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE JANEIRO/13, CONFORME NOTA FISCAL Nº735 E PDF Nº2012150100102.

Voltar

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1426665**
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **6.800,00**
Valor do Empenho: **6.800,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
Parcela Empenho: **001**
Valor da Parcela Empenho: **850,00**
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
735	14/02/2013	850,00	12,75 --
Total a Pagar:			12,75

Data do Pagamento: **25/02/2013**
Valor OP: **12,75**
Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**
Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**
Conta para Débito: **06000004242**
Conta para Crédito: **0**
Tem Lista de Credores: **Sim**
Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda**

Andamentos

25/02/2013 11:12:01, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as orientações do PAI. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NOTA FISCAL Nº735 E PDF Nº2012150100102.

Voltar

Consulta Rascunho de OP

CGE - GPF
FL 219
Ass: [assinatura]

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1426667**
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **6.800,00**
Valor do Empenho: **6.800,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
Parcela Empenho: **001**
Valor da Parcela Empenho: **850,00**
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
735	14/02/2013	850,00	17,00
Total a Pagar:			17,00

Data do Pagamento: **25/02/2013**

Valor OP: **17,00**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **4 - ISSQN**

Andamentos

25/02/2013 11:15:58, Anulado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO ISSQN, CONFORME NOTA FISCAL Nº735 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CGE - GPF
 FL 220
 Ass: *Sy*

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4 Data de Emissão		b. Dotação Comprometida		6 Tipo de ME	7 N° do Documento		8 Tipo do Crédito	9 Saldo Anterior	
26/02/2013		2013.1501.010		1-ORD	00028 001		1-ORC.	*****850,00	
10 Exerc	11 Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional		14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor	
2013	15	01	04 122 4001 4.001		03	3.3.90.92.25	00	*****820,25	
18 Titular do Crédito Orçamentário					19 N° do Processo		20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE					201211867000392		*****	*****29,75	
22 Beneficiário ou Remetente							23 CPF ou CNPJ		
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA							05.965.288/0001-52		
24 Endereço						25 Município		26 UF	
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA						GOIANIA		GO	

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

em 28 Expedição | 29 Código | 30 Unid | 31 Ode | 32 Unidade | 33 Total

Data do Empenho: 05/02/2013

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOPY SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO N°06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO "SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE DEZEMBRO/12, CONFORME NOTA FISCAL N°701 E PDF N°2012150100102.

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34 Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cod. Ag. Financ./Agência Débito	36 Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, GO		0104/04204-8	06000004242
37 Agente Financeiro / Agência Crédito		Cod. Ag. Financ./Agência Crédito	Conta Crédito
CEF - PEDRO LUDOVICO		0104/02281-0	03000009350

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38	40 Nota		41 Total dos Débitos
	DEBITO	*****0	*****0	*****0,00
	CRÉDITO	*****0	*****0	*****820,25

43 Valor Líquido do Documento por Extensão

oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos

44 Visto do CI efe		46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48 Data de Quitação/Récibo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE		Quitado 27/02/2013
45 Análise do Tribunal		47 Análise CGE		
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGENCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS				



CGE - GPF
 FL 891
 ASS: [Signature]

ESTADO DE GOIÁS
 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo	2 Documento	3 Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4 Data de Emissão	5 Dotação Consolidada	6 Tipo de NE	7 Nº de Documento	8 Tipo de Crédito	9 Saldo Anterior		
26/02/2013	2013.1501.010	1-ORD	00028 002	1-ORC.	*****29,75		
10 Exerc.	11. Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional	14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor
2013	15	01	04 122 4001 4.001	03	3.3.90.92.25	00	*****12,75
18 Titular do Crédito Orçamentário				19 Nº do Processo	20 Parcela	21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE				201211867000392	****	*****17,00	
22 Beneficiário ou Recebedor						23 CPF ou CNPJ	
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA						05.965.288/0001-52	
24 Endereço				25 Município	26 UF		
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA				GOIANIA	GO		

TÍTULO DA OPERAÇÃO				28 Código	30 Unid	31 Ode	32 Unitário	33 Total
Data do Empenho: 05/02/2013								
PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NOTA FISCAL Nº701 E PDF Nº2012150100102.								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								
**								

34 Agente Financeiro / Agência Débito	35 Cód. Ag. Financ. (Agência Débito)	36 Conta Débito
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, GO	0104/04204-8	06000004242
37 Agente Financeiro / Agência Crédito	Cod. Ag. Financ. (Agência Crédito)	Conta Crédito
*****	*****	0000000000

CLASSIF. CAÇÃO CONTÁBIL	38	39	40 Nota	41 Total dos Débitos
	DEBITO *****0	*****0		*****0,00
	CRÉDITO *****0	*****0		42 Valor Líquido *****12,75

43 Valor Líquido no Documento por Extensão
 doze reais e setenta e cinco centavos

44. Voto do Chefe	46. Voto do Ordenador/Executor da Despesa	48. Quitação/Recibo
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE	JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO CHEFE DA CGE	Quitado 27/02/2013
45. Análise do Tribunal	47. Análise CGE	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS		

CGE - GPF
 FL 222
 Ass: [Signature]

via SEFAZ-GO

 Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE 2.1	TPA	SEQ	01-Reservado ao Processamento 111-9-0-000-3059-03289-8
				02-Cód. Receita 03-Cond Pagto 1210 4111
Especificação da Receita IMP RENDA RETIDO FONTE S/RENDI				04-Documento de origem
Nome ou Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA				05-Data de vencimento 28/02/2013
Endereço Completo AV T13 N 132 QD S 22 LTS 04 A 07 AP 1802 0 - GOIANIA - GO				06 - CPF/CNPJ 05 965 288/0001-52
Informações Complementares DDD Fone				07- apuração mm aaaa parcela Referência. 0040 02 2013 001
REC ESPONTANEO INSTANTANEO - APUR A APUR ----				08 - Município 025300-1
NOTA FISCAL 701 --- CALCULO VALIDO PARA -- 28 / 02 / 2013 --- CONTROLE 74991949311 - DATA 28/02/2013 HORA 10 33 HS				09-Valor original da receita 12,75 10-Valor da multa 0,00
				11-Valor do juro 0,00 12-Valor da atualização monetária 0,00 15-Valor a recolher (09+10+11+12) 12,75
8587 0000 000-6 1275 0008 119-9 0000 3059 032-9 8931 2100 000-2				
				

18 - Autenticação Matrizes

12.73681011

DEF 42042082313036785401322



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
INSCRICAO CADASTRAL 307.268-1		CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66		
ENDERECO PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIR QD. AREA LT. AREA COMPL. PAL. PE SET CENTRAL GOIANIA - GO CEP 74000-000				
TRIBUTO 1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)				
REFERENCIA 02/2013	VENCIMENTO 11/03/2013	EXERCICIO 2013	PARCELA 4	EMISSAO 28/02/2013
INFORMACOES INIC.ATIV.: 25/01/2011 --- CODG ATIVIDADE ---- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR ----- NOTA FISCAL: 701 NOME : TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP CPF/CNPJ : 5965288000152 CIDADE : GOIANIA N.SERVICO: 2				
VALIDADE 11/03/2013	QUANTIDADE DE UFIR ***** **	VALOR A RECOLHER *****17,00	TAXA DE EXPEDIENTE *****0,00	
MULTA *****0,00	JUROS *****0,00	DESCONTOS *****0,00	TOTAL A PAGAR *****17,00	
MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL VALOR ORIGINAL : 17,00				

VIA CONTRIBUINTE 8660000000-4 17000181209-3 22013031109-9 31280200000-9 28/02/13-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS				
CONTRIB. : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
INSCRICAO : 307.268-1		CNPJ/CPF: 13.203.742/0001-66		
RUBRICA : 1759	ANO : 2013	PARCELA : 4		
ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)				
TOTAL A PAGAR:		17,00		

VIA PROCESSO 8660000000-4 17000181209-3 22013031109-9 31280200000-9 28/02/13-11/03/13-WEB

colar aqui

colar aqui

17, 00/01/011

CEF-42047202013034770001307

410.010.0014
 CGE - GAF
 FL 230
 Número da Nota 766
 Data Emissão 01/03/2013
 Código Verificação ZMQ2-FU6T



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 69990/2010

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ 05.965.288/0001-52 Inscrição Municipal 2036071
 Nome/Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
 Endereço AV T13 N 132 QD S-22 LT.04E AP 1802
 Bairro SET BELA VISTA
 Município GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757610

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
 CPF/CNPJ 13.203.742/0001-86 Inscrição Municipal 3072681
 Endereço PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL PEDR LUD
 Bairro SET CENTRAL
 Município GOIANIA-GO CEP 74003010

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - FEVEREIRO DE 2013

DE ITAU PARA ITAU, FAVOR UTILIZAR:

BANCO ITAU 341 - AGENCIA 4373 - CONTA CORRENTE 08268-0

DE CAIXA PARA CAIXA, FAVOR UTILIZAR:

BANCO CEF 104 - AGENCIA 2281 - OPERACAO 003 - CONTA CORRENTE 00000265-0

ATESTADO
 Atesto, sob pena de responsabilidade que as despesas constantes deste processo, foram realmente feitas atendendo as necessidades do serviço público nas condições de quantidade e da qualidade especificada.
 06 de Março de 2013

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Assinatura

RETENCAO IRRF 1.5%

Marcelo Oliveira da Silva
 Gerente Especial de Planejamento e Finanças
 Controladoria-Geral do Estado

Atividade 620150000

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Calculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 850,00	Valor dos Serviços	R\$ 850,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 12,75	(=) Valor da Nota	R\$ 850,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 17,00	(-) Deduções	R\$ 510,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 820,25	(-) Base de Cálculo	R\$ 340,00		
		(%) Aliquota	% 5,00		
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 850,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 850,00		

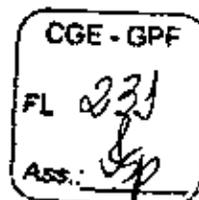
Informações Importantes:

- Tomador do serviço é Substituto Tributário
- Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8 402/2006.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário 1



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9906926

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO** CNPJ: **05.965.288/0001-52**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.517.171.763

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 MARCO DE 2013

HORA: 17:2:48:5

Prefeitura
de
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão	2.035.148-8
Finalidade	CONCORRÊNCIAS
Inscrição Cadastral	203.607-1
Nome	TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP
CPF/CNPJ	05.965.288/0001-52
Endereço	AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E SET BELA VISTA
Atividade	PRESTACIONAL
Início Atividade	10/11/2003

Certificamos que nesta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

GOIANIA(GO), 18 DE MARÇO DE 2013**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO 99999226 MMLINK12 USUARIO INTERNET

CGE - GPF

FL 233

Ass: Sp

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05965288/0001-52
Razão Social: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TOP SYSTEM
Endereço: AV T 13 132 QD S22 LT04 AP 1802 / SETOR BELA VISTA /
GOIANIA / GO / 74823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2013 a 02/04/2013

Certificação Número: 2013030408273270418643

Informação obtida em 18/03/2013, às 16:57:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 002152012-08001288

Nome: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ. 05 965 288/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/11/2012.

Válida até 11/05/2013

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
 Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1439215**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **5.950,00**
 Valor do Empenho: **6.800,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **002**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
766	14/03/2013	850,00	820,25
Total a Pagar:			820,25

Data do Pagamento: **19/03/2013**

Valor OP: **820,25**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**

Conta para Crédito: **03000009350**

Tem Lista de Credores: **Não**

Item de Despesa: **1 - Líquido**

Andamentos

19/03/2013 10:32:30, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO Nº06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE FEVEREIRO/13, CONFORME NOTA FISCAL Nº766 E PDF Nº2012150100102.

Voltar

Consulta Rascunho de OP



Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1439448**
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **5.950,00**
Valor do Empenho: **6.800,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
Parcela Empenho: **002**
Valor da Parcela Empenho: **850,00**
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
766	14/03/2013	850,00	12,75
Total a Pagar:			12,75

Data do Pagamento: **19/03/2013**

Valor OP: **12,75**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda**

Andamentos

19/03/2013 15:15:18, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado de Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do PAI. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NOTA FISCAL Nº766 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)

Consulta Rascunho de OP



Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1439452**
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **5.950,00**
Valor do Empenho: **6.800,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
Parcela Empenho: **002**
Valor da Parcela Empenho: **850,00**
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
766	14/03/2013	850,00	17,00
Total a Pagar:			17,00

Data do Pagamento: **19/03/2013**

Valor OP: **17,00**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **4 - ISSQN**

Andamentos

19/03/2013 15:16:03, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise da CGE - em atendimento as diretrizes do PAI. CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO ISS, CONFORME NOTA FISCAL Nº766 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)



CGE - GPF
 FL 238
 Ass: *[Signature]*

ESTADO DE GOIÁS
 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
 DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4 Data de Emissão		5 Dotação Competida		6 Tipo de NF		7 Nº do Documento		8 Tipo do Crédito		9 Saldo Anterior	
25/03/2013		2013.1501.010		3-EST.		00014 004		1-ORC.		*****5.950,00	
10 Exerc.	11. Órgão	12. Unid.	13. Classificação Funcional		14. Grupo	15. Natureza		16. Fonte	17. Valor		
2013	15	01	04 122 4001 4.001		03	3.3.90.39.17		00	*****820,25		
18. Titular do Crédito Orçamentário					19. Nº do Processo			20. Parcela		21. Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE					201211867000392			02/08		*****5.129,75	
22. Beneficiário ou Receptor									23. CPF ou CNPJ		
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA									05.965.288/0001-52		
24. Endereço							25. Município		26. UF		
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA							GOIANIA		GO		

TÓRICO DA OPERAÇÃO

Item	28. Especificação	29. Código	30. Unid.	31. Qtd.	32. Unitário	33. Total
------	-------------------	------------	-----------	----------	--------------	-----------

Data do Empenho: 31/01/2013
 PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO Nº06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE FEVEREIRO/13, CONFORME NOTA FISCAL Nº766 E PDF Nº2012150100102.

**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**
**

34. Agente Financeiro / Agência Débito		35. Cont. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito	
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO		0104/04204-8		06000004242	
37. Agente Financeiro / Agência Crédito		Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta-Crédito	
CEF - PEDRO LUDOVICO		0104/02281-0		03000009350	

CLASSIF. C/C/C/C/C	38			40. Nota	41. Total dos Descontos	
	39	DÉBITO	*****0 *****0		*****0,00	
		CRÉDITO	*****0 *****0		*****820,25	

43. Valor Líquido do Documento por Extensão
 Oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos

44. Visto do Chefe		45. Visto do Diretor/Intendente ou da Despesa		46. Quitação/Recibo	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		JOSE CARLOS SIQUEIRA SECRETÁRIO		Quitado 25/03/2013	
45. Análise do Tribunal			47. Análise CGE		
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS					

CGE - GPF
 FL 240
 Ass: *sp*

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUENTE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
INSCRICAO CADASTRAL 307.268-1		CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66		
ENDERECO PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIR QD. AREA LT. AREA COMPL. PAL. PE SET CENTRAL GOIANIA - GO CEP 74000-000				
TRIBUTO 1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)				
REFERENCIA 03/2013	VENCIMENTO 10/04/2013	EXERCICIO 2013	PARCELA 11	EMISSAO 02/04/2013
INFORMACOES INIC.ATIV.: 25/01/2011 --- CODG ATIVIDADE --- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR --- NOTA FISCAL: 766 NOME : TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP CPF/CNPJ : 5965288000152 CIDADE : GOIANIA N. SERVICO: 3				
VALIDADE 10/04/2013	QUANTIDADE DE UFIR *****	VALOR A RECOLHER ***** 17,00	TAXA DE EXPEDIENTE ***** 0,00	
MULTA ***** 0,00	JUROS ***** 0,00	DESCONTOS ***** 0,00	TOTAL A PAGAR ***** 17,00	
MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL VALOR ORIGINAL : 17,00				

VA CONTRIBUNTE 8862000000-2 17000161209-3 22013041009-9 32614660000-1 02/04/13-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS				
CONTRIB. : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
INSCRICAO : 307.268-1		CNPJ/CPF: 13.203.742/0001-66		
RUBRICA : 1759	ANO : 2013	PARCELA : 11		
ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)				
TOTAL A PAGAR:		17,00		

VA PROCESSO 88820000000-2 17000161209-3 22013041009-9 32614660000-1 02/04/13-10/04/13-WEB

colar aqui

colar aqui

17 09/01/2013

157 45648284281368270001000

CGE - GPF
 FL 242
 Ass: SP

12,7530006
 CEP:42040394201399175001815

Via SEFAZ-GO

 Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE 2.1	TPA	SEQ	01-Reservado ao Processamento 111-9-0-000-3092-00751-1
				02-Cód Receita 1210 03-Cond Pagto 4111
Especificação da Receita IMP RENDA RETIDO FONTE S/RENDI				04-Documento de origem
Nome ou Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA				05-Data de vencimento 02/04/2013
Endereço Completo AV T13 N 132 QD S 22 LTS 04 A 07 AP 1802 0 - GOIANIA - GO				06 - CPF/CNPJ 05.965.288/0001-52
Informações Complementares DDD Fone				07- apuração mm aaaa parcela Referência 0040 04 2013 001
REC ESPONTANEO INSTANTANEO - APUR A APUR -----				08 - Município 025300-1
NOTA FISCAL 766 --- CALCULO VALIDO PARA -- 02 / 04 / 2013 --- CONTROLE: 74967961799 - DATA: 02/04/2013 HORA: 09.36 HS				09-Valor original da receita 4 12,75
				10-Valor da multa 8 0,00
				11-Valor do juro 6 0,00
				12-Valor da atualização monetária 3 0,00
				15-Valor a recolher (09+10+11+12) 9 12,75

18 - Autenticação Mecânica

8581 0000 000-5 1275 0008 119-9 0000 3092 007-8 5131 2100 000-5



10.010.0014

FL 243
Ass: [Signature]

	Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 69990/2010		Número da Nota 786 Data Emissão 01/04/2013 Código Verificação ZP31-9EEW		
	PRESTADOR DOS SERVIÇOS				
CPF/CNPJ 05.965.288/0001-52 Nome/Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP Endereço AV T13 N 132 QD.S-22 LT.04E AP 1802 Bairro SET BELA VISTA Município GOIÂNIA-GO CEP 74823400 Telefone (62) 32757510	Inscrição Municipal 2036071				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66 Inscrição Municipal 3072681 Endereço PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIX Q AREA L AREA PAL. PEDR LUD Bairro SET CENTRAL Município GOIANIA-GO CEP 74003010					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
MANUTENCAO DO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTACAO DE CONTAS - MARCO DE 2013 DE CAIXA PARA CAIXA, FAVOR UTILIZAR BANCO CEF: 104 AGENCIA: 2281 OPERACAO: 003 CONTA CORRENTE: 00000935-0					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
RETENCAO IRRF 1 5% Atividade 620150000 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 12,75	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 850,00	Valor dos Serviços	R\$ 850,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 12,75	(=) Valor da Nota	R\$ 850,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 17,00	(-) Deduções	R\$ 510,00		
(=) Valor Líquido	R\$ 820,25	(=) Base de Cálculo	R\$ 340,00		
Serviço prestado em GOIANIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00		
Valor dos Serviços R\$ 850,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 850,00			
Informações Importantes:				Lsuário 1	
- Tomador do serviço é Substituto Tributário - Prestador enquadrado no Programa Estação Digital de Goiânia - Lei Complementar nº 8 402/2006 - A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br					

CGE - GPF
FL 244
Ass.: *[Assinatura]*

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05965288/0001-52
Razão Social: TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: TOP SYSTEM
Endereço: AV T 13 132 QD S22 LT04 AP 1802 / SETOR BELA VISTA /
GOIANIA / GO / 74823-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2013 a 01/05/2013

Certificação Número: 2013040215340736858735

Informação obtida em 17/04/2013, às 14:48:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CGE - GPF
FL 245
Ass: Jap



Estado de Goiás
Secretaria de Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 9996161

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **CNPJ:** 05.965.288/0001-52

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.469.871.365

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 ABRIL DE 2013

HORA: 14:46:32:1

Prefeitura
de
Goiânia**Prefeitura de Goiânia**
Secretaria de Finanças**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (ISSQN/TAXAS E MULTAS)**

Nº da Certidão **2.057.245-0**
Finalidade **CONCORRÊNCIAS**

Inscrição Cadastral **203.607-1**
Nome **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP**
CPF/CNPJ **05.965.288/0001-52**
Endereço **AV T13 132 AP 1802 QD: S-22 LT: 04E**
SET BELA VISTA
Atividade **PRESTACIONAL**
Início Atividade **10/11/2003**

Certificamos que nesta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxas e Multas em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão

GOIANIA(GO), 17 DE ABRIL DE 2013**Validade 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO**

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita na página da Prefeitura de Goiânia (<http://www.goiania.go.gov.br>), no serviço "Certidões".

RESP. P/ CERTIDAO. 999999710 MMLINK01 USUARIO INTERNET

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
 Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1454639**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **5.100,00**
 Valor do Empenho: **6.800,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **003**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
786	12/04/2013	850,00	820,25
Total a Pagar:			820,25

Data do Pagamento: **18/04/2013**Valor OP: **820,25**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Banco para Crédito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Crédito: **02281 - PEDRO LUDOVICO**Conta para Crédito: **03000009350**Tem Lista de Credores: **Não**Item de Despesa: **1 - Líquido****Andamentos**

18/04/2013 11:29:45, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
 Excepcionalizado da Análise na CCF - em atendimento as diretrizes do PAI.
 CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA, RELATIVO AO CONTRATO Nº06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SGPC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO ROTATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE MARÇO/13, CONFORME NOTA FISCAL Nº786 E PD F Nº2012150100102.

Voltar

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1454641**
Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
Saldo a Pagar: **5.100,00**
Valor do Empenho: **6.800,00**
Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
Parcela Empenho: **003**
Valor da Parcela Empenho: **850,00**
Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
786	12/04/2013	850,00	12,75
Total a Pagar:			12,75

Data do Pagamento: **18/04/2013**

Valor OP: **12,75**

Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**

Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**

Conta para Débito: **06000004242**

Conta para Crédito: **0**

Tem Lista de Credores: **Sim**

Item de Despesa: **2 - Imposto de Renda**

Andamentos

18/04/2013 11:30:42, Analisado - Atende as Normas Vigentes, Excepcionalizado da Análise na CGE - em atendimento as diretrizes do FMI. CGE - FAUSTO GOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO IRRF, CONFORME NOTA FISCAL Nº786 E PDF Nº2012150100102.

[Voltar](#)

Consulta Rascunho de OP

Número Empenho: **2013.1501.010.00014**
 Número do Rascunho da OP: **2013.1501.010.00014.1454819**
 Tipo Empenho: **ESTIMATIVO**
 CNPJ/CPF Beneficiário: **05.965.288/0001-52**
 Nome Beneficiário: **TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA**
 Saldo a Pagar: **5.100,00**
 Valor do Empenho: **6.800,00**
 Grupo Despesa: **03 - Outras Despesas Correntes**
 Parcela Empenho: **003**
 Valor da Parcela Empenho: **850,00**
 Saldo Pago da Parcela Empenho: **0,00**

Documentos de Liquidação

Nº Documento	Data Liquidação	Saldo a Pagar	Valor
786	12/04/2013	850,00	17,00
Total a Pagar:			17,00

Data do Pagamento: **18/04/2013**Valor OP: **17,00**Banco para Débito: **104 - Caixa Econômica Federal**Agência para Débito: **04204 - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO**Conta para Débito: **06000004242**Conta para Crédito: **0**Tem Lista de Credores: **Sim**Item de Despesa: **4 - ISSQN****Andamentos**

18/04/2013 15:20:58, Analisado - Atende as Normas Vigentes,
 Excepcionalizado da Análise da CGE - em atendimento as diretrizes do EAI.
 CGE - FAUSTOGOMES - FAUSTO GOMES DE OLIVEIRA

Histórico

PAGAMENTO DO ISS, CONFORME NOTA FISCAL Nº786 E PDF Nº2012150100102.

 Voltar 

CGE - GPF
 FL. 250
 Ass: Sp



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 Tipo	2 Documento	3 Folha
05	Ordem de Pagamento	01/01

4 Data de Emissão		5 Lotação Contábil		6 Tipo da NE		7 Nº do Documento		8 Tipo do Crédito		9 Saldo Anterior	
18/04/2013		2013.1501.010		3-EST		00014 007		1-ORC		*****5.100,00	
10 Exerc.	11 Órgão	12 Unid	13 Classificação Funcional			14 Grupo	15 Natureza	16 Fonte	17 Valor		
2013	15	01	04 122 4001 4.001			03	3.3.90.39.17	00	*****820,25		
18 Titular do Crédito Orçamentário						19 Nº do Processo		20 Parcela		21 Saldo Atual	
GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE						201211867000392		03/08		*****4.279,75	
22 Beneficiário ou Recebedor									23 CPF ou CNPJ		
TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA									05.965.288/0001-52		
24 Endereço							25 Município			26 UF	
AV T 13, 132 ED. IPANEMA-SETOR BELA VISTA							GOIANIA			GO	

ÓRICO DA OPERAÇÃO

28 Especificação		29 Código	30 Unid	31 Cida	32 Unitário	31 Total
Data do Empenho: 31/01/2013						
PAGAMENTO A FAVOR DA EMPRESA TOP SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, RELATIVO AO CONTRA TO Nº06/2012, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DENOMINADO SISTEMA GERENCIAL DE PRESTAÇÃO DE CONTA S - SGPC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, TOMADA DE CONTAS ANUAL, ARTIGO 30 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, GERENCIAMENTO DO FUNDO RO TATIVO E DAS DIÁRIAS, VISANDO O SUPORTE ÀS AÇÕES DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DESTA PASTA, NO MÊS DE MARÇO/13, CONFORME NOTA FISCAL Nº786 E PD F Nº2012150100102.						
** ** ** ** ** ** ** ** ** ** **						

34 Agente Financeiro / Agência Debito		35. Cod. Ag. Financ./Agência Debito		36 Conta Debito	
CEF - GOVERNO DO ESTADO DE GOIAS, GO		0104/04204-8		06000004242	
37 Agente Financeiro / Agência Crédito		Cód. Ag. Financ./Agência Crédito		Conta Crédito	
CEF - PEDRO LUDOVICO		0104/02281-0		03000009350	

CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	38	40 Nota		41 Total dos Descontos	
	DÉBITO	*****0	*****0	*****0,00	
	39	42 Valor Líquido			
CRÉDITO	*****0	*****0	*****820,25		

43. Valor Líquido do Documento por Estender
 oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos

44 Visto do Chefe		46 Visto do Ordenador/Executor da Despesa		48 Quitação/Recebo	
CLAUDIA VAZ DA SILVA FARIA SUPERINTENDENTE		ADAUTO BARBOSA JUNIOR ORDENADOR DE DESPESA SUBST		Quitado 19/04/2013	
45 Análise do Tribunal			47 Análise CGE		
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA <input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS					

CGE - GPF
 FL 253
 Ass: *[Signature]*

via Contribuinte		DARE 2.1		TPA	SEQ	01-Reservado ao Processamento 111-9-D-000-3113-01052-4	
	Estado de Goiás Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais					02-Cód. Receita 1210	03-Cond. Pagto 4111
	Especificação da Receita IMP RENDA RETIDO FONTE S/RENDI					04-Documento de origem	
Nome ou Razão Social TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA					05-Data de vencimento 23/04/2013		
Endereço Completo AV T13 N 132 QD S 22 LTS 04 A 07 AP 1802 0 - GOIANIA - GO					06 - CPF/CNPJ 05.965.288/0001-52		
Informações Complementares DDD Fone					07- apuração mm aaaa parcela Referência 0040 { 04 2013: 001		
REC ESPONTANEO INSTANTANEO - APUR A APUR ---					08 - Município 025300-1		
NOTA FISCAL 786 --- CALCULO VALIDO PARA -- 23 / 04 / 2013 --- CONTROLE 74997943320 - DATA 23/04/2013 HORA. 10 55 HS					09-Valor original da receita 4 12,75		
					10-Valor da multa 6 0,00		
					11-Valor do juro 6 0,00		
					12-Valor da atualização monetária 3 0,00		
					15-Valor a receber (09+10+11+12) 9 12,75		
8581 0000 000-5 1275 0008 119-9 0000 3113 010-0 5231 2100 000-2							
							

18 - Autenticação Mecânica

12.75FD1013

11-#2942284201311473500312



PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
INSCRICAO CADASTRAL 307.268-1		CPF/CNPJ 13.203.742/0001-66		
ENDERECO PC DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIR QD. AREA LT. AREA COMPL. PAL. PE SET CENTRAL GOIANIA - GO CEP 74000-000				
TRIBUTO 1759 - ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)				
REFERENCIA 04/2013	VENCIMENTO 10/05/2013	EXERCICIO 2013	PARCELA 16	EMISSAO 23/04/2013
INFORMACOES INIC.ATIV. : 25/01/2011 --- CODG ATIVIDADE --- BASE CALCULO --- ALIQUOTA --- VALOR --- NOTA FISCAL: 786 NOME : TOP SYSTEM INFORMATICA LTDA-EPP CPF/CNPJ : 5965288000152 CIDADE : GOIANIA N.SERVICO : 2				
VALIDADE 10/05/2013	QUANTIDADE DE UFIR ***** **	VALOR A RECOLHER ***** 17,00	TAXA DE EXPEDIENTE ***** 0,00	
MULTA ***** 0,00	JUROS ***** 0,00	DESCONTOS ***** 0,00	TOTAL A PAGAR ***** 17,00	
MENSAGENS VALORES ORIGINAL E TOTAL EM REAL VALOR ORIGINAL :17,00				

VIA CONTRIBUINTE 86840000000-0 17000161209-3 22013051009-6 33410180000-4 23/04/13-WEB

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS				
CONTRIB. : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO				
INSCRICAO : 307.268-1		CNPJ/CPF. 13.203.742/0001-66		
RUBRICA : 1759	ANO : 2013	PARCELA : 16		
ESPECIFICACAO: ISS RETIDO NA FONTE (ESPONTANEO)				
TOTAL A PAGAR: 17,00				
		CEF420424642013006790000486	17,00R01012	

VIA PROCESSO 86840000000-0 17000161209-3 22013051009-6 33410180000-4 23/04/13-10/05/13-WEB

cutar aqui

cutar aqui